

001-0033/93

8/10/93  
9+1  
m 24

47 48 49 50

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001003393 DE 1993

100 - 45,50

~~03 - 2,50~~

NATUREZA : PL

01-0033/93-9 DE 16/02/93

PROPOVENTE : VEREADOR

VITAL NOLASCO

EMENTA :

OBRIGA AS EMPRESAS OPERADORAS DO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVO POR ÔNIBUS, DO MUNICIPIO, A CONSTRUIREM SANITARIOS PARA USO DO PÚBLICO E DE FUNCIONARIOS NO LOCAIS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

ÔNIBUS  
PONTO DE ÔNIBUS  
SANITARIOS  
TERMINAL DE ÔNIBUS  
TRANSPORTE COLETIVO URBANO

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
21/10/2010 18:27:25

00000011019-19



Neder

PR 30/9 PF 8/10

RECEBIDO EM 03/01/97

REGINA APARECIDA BARROS  
CHEFE de SEÇÃO Técnica



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 03 de proc.  
n.º 33 do 1993  
xlc

LIDO POR 15 FEB 93  
AS C  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
ATIVIDADES ECONÔMICAS  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
*[Assinatura]*

PROJETO DE LEI

01 - FL  
01-0033/93-9

Obriga as empresas operadoras do sistema de transporte coletivo por ônibus, do município, a construírem sanitários para uso do público e de funcionários nos locais que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam as empresas operadoras do sistema de transporte coletivo por ônibus, do município, obrigadas a contruir sanitários para uso do público e de funcionários , nos pontos terminais e finais das linhas.

Art. 2º - O Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1993.

*[Assinatura]*  
VEREADOR VITAL NOLASCO



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|           |    |          |
|-----------|----|----------|
| Folha n.º | 02 | de proc. |
| n.º       | 33 | do 19.93 |
| xl        |    |          |

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa obrigar as empresas operadoras do sistema de transporte coletivo por ônibus, do município, a construírem sanitários para uso do público e de seus funcionários, nos pontos terminais e finais das linhas.

Trata-se de um profundo desrespeito da administração municipal em relação aos usuários e aos funcionários das empresas, não dotar de sanitários os locais já mencionados.

Com a aprovação desta propositura colocaremos um fim a mais uma das tantas injustiças que são cometidas contra os munícipes da nossa cidade.

Encaremos, portanto, a unanimidade dos nobres pares na aprovação da matéria ora colocada à apreciação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01.0033 de 19 93-19 02 93 (a)

Senhor Assessor Chefe:  
Sobre o assunto, consta P. Lei nº 725/91  
em 19-02-93.

*Elisabel Cavalc*

À Douta Comissão de  
Constituição e Justiça;  
Em 24/02/93

*[Signature]*  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Assessor Técnico Leg. Chefe-  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 25/02/93 às 1300 hs *[Signature]*

Ao Nobre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 15 de março de 1993

Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 04. ....

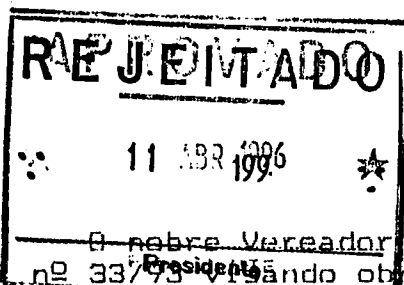
Em 15. 03. 93.

(a) .....



PARECER  
0036/93

*Municipal de São Paulo*  
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 33/93



O nobre Vereador Vital Nolasco apresentou o projeto de lei nº 33/93, visando obrigar as empresas operadoras do sistema de transportes coletivos por ônibus do Município a construírem sanitários para uso do público e de funcionários nos pontos terminais e finais das linhas.

Apesar do alto interesse humano do projeto, temos no caso uma propositura que impõe nitidamente obrigações às empresas de transporte coletivo, tratando, pois, do sistema público de transportes, isto é, de um serviço público essencial. Ora, estabelece o art. 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município que são da iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre serviços públicos. Assim sendo, falece ao ilustre Vereador poder de iniciativa para a apresentação de projeto de lei do teor deste que ora é analisado.

Além disso, este projeto de lei, ao impor obrigação extra não prevista contratualmente às concessionárias e subconcessionárias do serviço de transporte coletivo público de passageiros, afronta o direito dessas empresas outorgadas. A doutrina é unânime em afirmar que apesar de ser dado à Administração Pública o dever-poder de alterar unilateralmente as cláusulas ou condições segundo as quais o serviço é prestado, não pode o concedente exigir o desempenho de atividade incompatível com o objeto da outorga.

Isto posto, não resta alternativa a esta Comissão senão se manifestar contra o prosseguimento da tramitação deste projeto de lei de autoria do insigne Vereador Vital Nolasco.

Pela ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 13.03.93

*[Handwritten signatures and stamps]*  
RECEBIDO  
1fba/

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 18 / 03 / 19 93  
pagina 41 coluna 22  
contido: 

RECEBER

A A.T.M.

Em, 18 / 03 / 93

  
8/ ÂNGELA BORDIN ANDREONI  
Secretária



São Paulo, 24 de Março

de 19 93

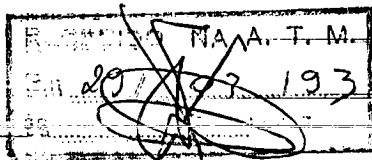
MEMORANDO nº 046 /93 - ATM

Folha n.º 05 do proc.

n.º de 19

A nobre Ver. Vital Nolasco

O PL-033 /93 , de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da Com. de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.



Atenciosamente

Assinado por: [Assinatura]

A.T.M.

Sbc.-



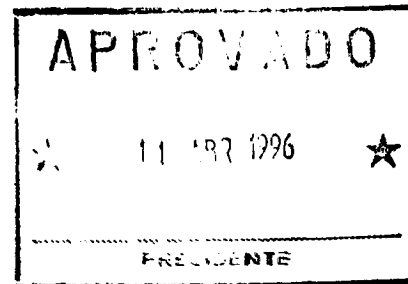
# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc. 11-0007/93-0  
R.º 19

11 - RECURSO  
11-0007/93-0

Ao

Nobre Vereador ANTONIO SAMPAIO  
Digníssimo Presidente da Mesa da  
Câmara Municipal de São Paulo



O Vereador VITAL NOLASCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, da Resolução nº 2/91 (Regimento Interno), vem a Plenário RECORRER contra o Parecer da Douta Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei 033/93, de sua autoria, pelas razões que alegará no momento oportuno das discussões em Plenário.

Sala das Sessões, 30 de março de 1993.

  
VEREADOR VITAL NOLASCO

RECEBIDO NA A: T. M.  
Em 30/03/1993  
às 16.00 horas



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 07 do proc. n.º de 19

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGrafo | SESSÃO  | DATA    | ORADOR | CONT. ARARTE |
|---------|-------|------------|---------|---------|--------|--------------|
| 8       | 1     | valéria    | 245ª E. | 10.4.96 |        |              |

| OPERADOR | REVISOR | CADERNO | DISK |
|----------|---------|---------|------|
|          |         |         |      |

PL 033/93, do Vereador Vital Nolasco (PC do B). Obriga as empresas operadoras do sistema de transportes coletivos por ônibus do município, a construírem sanitários para uso do público e de funcionários nos locais que especifica. Fase: Discussão de votação única do Parecer 36/93, da Comissão de Constituição e Justiça (Ilegalidade - Recurso 007/93).

Page 1 of 1

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 08 do proc.

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO  | DATA    | ORADOR | CONT.-APARTE                                                                        |
|---------|-------|------------|---------|---------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 8       | 2     | valéria    | 245ª E. | 10.4.96 |        |  |

| OPERADOR | REVISOR | CADERNO | DISK |
|----------|---------|---------|------|
|          |         |         |      |

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - A votos o recurso. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado o recurso.

Passemos ao item seguinte.

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

6. [Illegible]

7. [Illegible]

8. [Illegible]

9. [Illegible]

10. [Illegible]

11. [Illegible]

12. [Illegible]

13. [Illegible]

14. [Illegible]

15. [Illegible]

16. [Illegible]

17. [Illegible]

18. [Illegible]

19. [Illegible]

20. [Illegible]

21. [Illegible]

22. [Illegible]

23. [Illegible]

24. [Illegible]

25. [Illegible]

26. [Illegible]

27. [Illegible]

28. [Illegible]

29. [Illegible]

30. [Illegible]

31. [Illegible]

32. [Illegible]

33. [Illegible]

34. [Illegible]

35. [Illegible]

36. [Illegible]

37. [Illegible]

38. [Illegible]

39. [Illegible]

40. [Illegible]

41. [Illegible]

42. [Illegible]

43. [Illegible]

44. [Illegible]

45. [Illegible]

46. [Illegible]

47. [Illegible]

48. [Illegible]

49. [Illegible]

50. [Illegible]

51. [Illegible]

52. [Illegible]

53. [Illegible]

54. [Illegible]

55. [Illegible]

56. [Illegible]

57. [Illegible]



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricando como folha nº.....

- 09 -

do processo nº 01-33 de 1993 (n).....

A Comissão de Política Urbana:

O parecer de Ilegalidade, de fls. 04, da douta Comissão de Const. e Justiça, foi rejeitado na 245ª Sessão Extraordinária de 10/09/96, prosseguindo-se a tramitação.

11/09/96

  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Assessor Técnico Leg. Chefe-  
A. T. M.

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 12/04/96 às 12:00 hs.

*RM 11078*

AO NOBRE VEREADOR

*Aldair Sperti*

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

16/04/96

PRESIDENTE

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275  
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 02 / 01 / 97

*Maria*

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação documento, rubricado sob

folha n.º 10 / / / a)

SEGUE

Juntado

nesta data

documento

papel para informação, rubricado

sob folha

nº

10

Em

03 / 01 / 97

(n)

VIVIANE FERREIRA PÔ  
Assistente Técnico de Direção I



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01.0033

de 19 93

03/01/97

(a)

VIVIANE FERREIRA PO  
Assistente Técnico de Direção I

DEPARTAMENTO  
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA  
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 10 fls.

Arquivo em 03/01/97

O Func.º

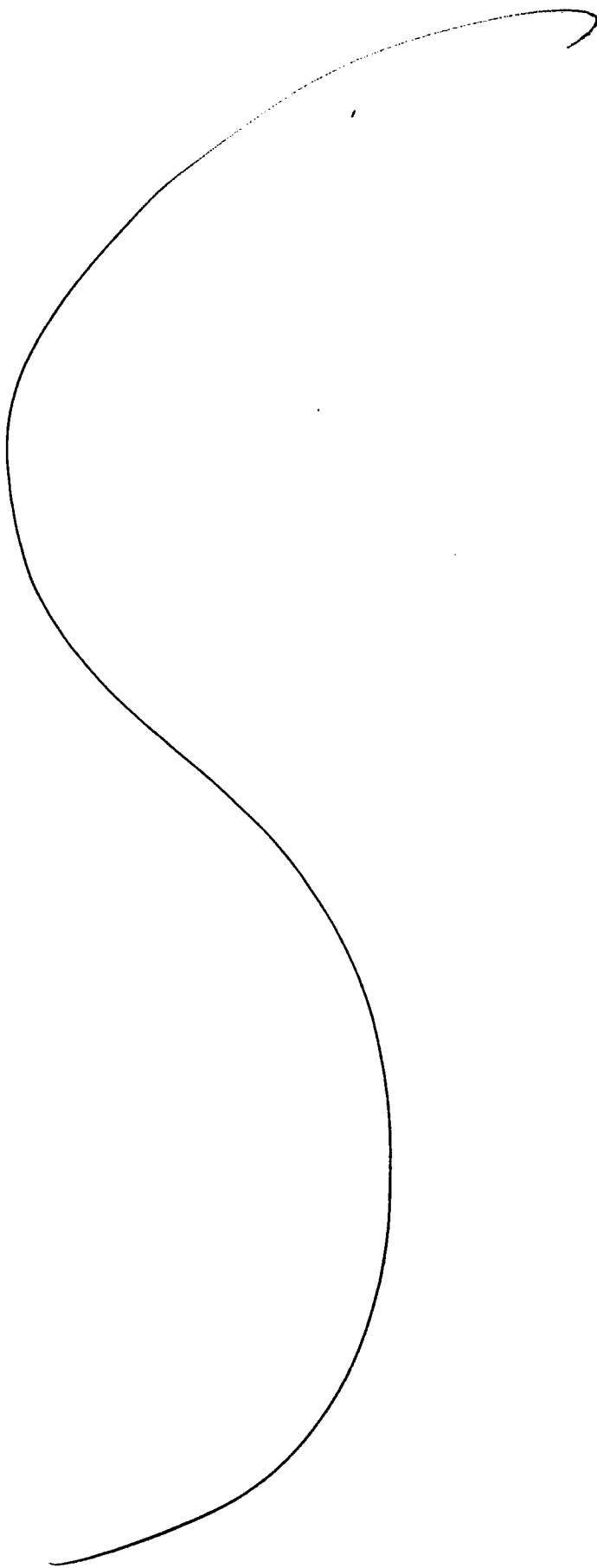
VIVIANE FERREIRA PO  
Assistente Técnico de Direção I

À ATM - Senhor Assessor Chefe:

Em atenção ao RDS 13-0251/1997, da Vereadora Ana Martins, Líder do PC do B, segue o presente expediente para volta a Tramitação.

DT 94, 24 de fevereiro de 1997.

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA  
Chefe de Seção Técnica - Substituto



SEGUIE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 107 .....

Em 24.02.97

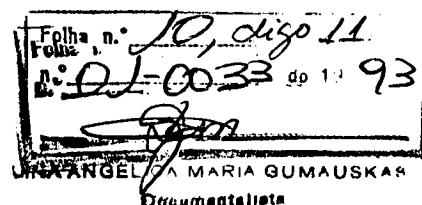
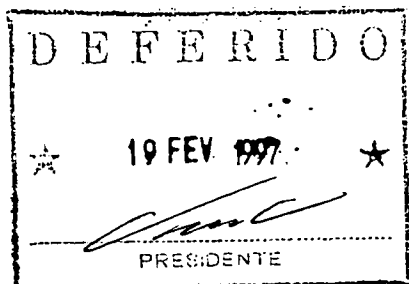
(a) .....  
LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS  
Co. J. unia. elinto



# Câmara Municipal de São Paulo

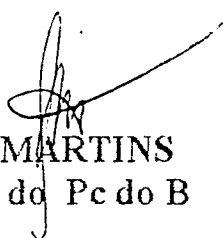
## REQUERIMENTO

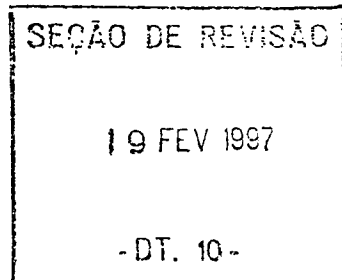
13 - RDS  
13-0251/1997



REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, o  
desarquivamento e volta à tramitação do Projeto de Lei nº 33/93, de autoria do  
Vereador Vital Nolasco, que obriga as empresas operadoras do sistema de  
transportes coletivo por ônibus, do Município de São Paulo, a construírem  
sanitários para uso do público e de funcionários nos locais que especifica.

Sala das Sessões, <sup>19</sup>~~12~~ de fevereiro de 1997

  
ANA MARTINS  
Líder do Pc do B



À Com. de Pol. Urbana

27/02/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Log. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop. e Meio  
Ambiente

Em 28/02/97 as 12:00 h.

DONIZETI A. PONTES  
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR Domingo Dissi  
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

11/3/97  
[Assinatura]  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data 02/04/97 para informação, rubricado pelo

telha n.º 12260 07/04/97 al 12p



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 12 do proc.  
N.º 33 de 1993  
O funcionário 10

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. | APARTE |
|---------|-------|------------|--------|------|--------|-------|--------|
|         |       |            |        |      |        |       |        |

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA

DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPO-

LITANA E MEIO AMBIENTE

Presidenta: Sra. Vereadora Aldaiza Sposati

Membros : Srs. Vereadores

Domingos Dissei

Archibaldo Zancra

Emilio Meneghini

Jorge Taba

Goulart

Roberto Tripoli

Audiência Pública realizada no Auditório "Vereador Antonio Sampaio"  
da Câmara Municipal de São Paulo em 02 de abril de 1997.

Solicitante: Sra. Vereadora Aldaiza Sposati

(Memo. nº. URA 01 /97)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Flaun.º 13 do proc.  
Nº 33 de 1993  
O funcionário  
ORADOR CONT. APARTE

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO   | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------|----------|--------|--------------|
| A-16    | 1     | Carla      | Aud.Púb. | 02.04.97 |        |              |

A SRª. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Boa noite. Iremos iniciar a primeira audiência pública desta legislatura da Comissão de Política Urbana. Sou a Vereadora Aldaíza Sposati, estou ocupando a presidência da Comissão de Política Urbana durante este ano. Ela é composta por mais seis vereadores. São eles : Roberto Tripoli, Jorge Taba, Domingos Dissei, Archibaldo Zancra ,Emílio Meneghini e Antônio Goulart. Completamos sete membros da comissão .

Trataremos, nesta audiência, de três projetos de lei, um de autoria do Vereador Vital Nolasco, embora o vereador não tenha sido reeleito foi solicitado pela Vereadora Ana Martins o desarquivamento do processo e sua colocação em debate. E dois projetos de lei de autoria do Vereador Wadih Mutran que pede desculpas aos senhores por não estar presente pois esta audiência coincidiu com outra atividade de ampla ligada à cultura e esporte da cidade de São Paulo. Evidente facultou todo o debate, até porque teremos uma segunda audiência.

Esses projetos de lei vêm para audiência pública porque alteram o código de obras do município e toda alteração deste código, como lei maior que rege a cidade, necessita regimentalmente de que seja ouvida, formalmente, a sociedade ~~A~~ civil, convidados possivelmente interessados neste tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

|               |              |
|---------------|--------------|
| PAULO: 14     | do proc.     |
| Nº: 33        | de 1993      |
| ORADOR: CARLA | CONT. AFORTE |

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO     | DATA   | ORADOR | CONT. AFORTE |
|---------|-------|------------|------------|--------|--------|--------------|
| A-16    | 2     | Carla      | aud. públ. | 2.4.97 |        |              |

Num dos temas do Vereador Vital Nolasco, ele traz um debate sobre a questão de instalação de mais conforto nas cidades onde pleiteia a obrigatoriedade da construção de banheiros de uso coletivo nos terminais de ônibus, tanto para funcionários quanto para o público.

Há, certamente, toda uma polêmica a ser trazida pelos senhores e até por nós, hoje debatemos o projeto em reunião da comissão, temos alguns pontos a discutir.

Os dois outros projetos de autoria do Vereador Wadih Mutran, em virtude de acidentes ocorridos na cidade de São Paulo, os senhores devem lembrar, acidentes de desmontes de estantes numa feira, não lembro a feira, a feira do automóvel, houve a queda de um estande. Tal fato moveu a iniciativa do Vereador, indagando-se se os procedimentos da Prefeitura não deveriam ter outras cautelas que garantissem a segurança do público.

Um outro projeto, também do Vereador Wadih Mutran, em consequência também de um acidente em playground, ele coloca em discussão os padrões de segurança dos playgrounds para suas atividades.

Perguntaria ao público se tem algum interessado, mais es



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 15 do proc.  
N.º 33 de 1993  
O funcionário 19

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO     | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|------------|---------|--------|--------------|
| A-16    | 3     | Carla      | aud. públ. | 2.04.97 |        |              |

pecificamente interessado no projeto do Vereador Vital Nolasco sobre os terminais de ônibus? Estou recebendo uma carta do diretor-presidente da São Paulo Transporte. Você está vindo pela Transurb? Ótimo. Interessado no projeto do Vereador Vital Nolasco temos o Carlos Alberto.

-( comentário fora do microfone)

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI ( PT) - Perfeito. Temos aqui interlocutores para este debate específico do projeto do Vereador Vital Nolasco. Depois qualificaremos dos outros projetos. Isso não impede que as pessoas que estejam aqui para debater outros projetos se pronunciem.:

O Vereador Vital Nolasco nos apresenta um projeto de lei bastante sucinto, já aqui na transparência. Gostaria, inclusive, de cumprimentar a equipe de assessoria da política urbana por ter ajudado não só no processo da fala, mas também com algumas informações.

" Obriga as empresas operadoras do sistema de transporte coletivo por ônibus no município a construírem sanitários para uso público e de funcionários nos locais que especifica". E o projeto de lei se compõe somente de três artigos que dizem o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 16 do proc.  
N.º 33 de 1993  
O funcionário 1.0

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO    | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------|---------|--------|--------------|
| A-15    | 4     | Carla      | aud. Púb. | 2.04.97 |        |              |

" 1º : ficam as empresas operadoras do sistema de transporte coletivo por ônibus do município obrigadas a construir sanitários para uso do público e dos funcionários nos pontos terminais das linhas.

2º : o Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de sessenta dias a contar da data da publicação.

3º : esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. "

É uma proposta bastante sucinta . A comissão de Justiça da Câmara considerou a ilegalidade do projeto de lei e depois o Vereador , perante o plenário da Casa, pediu através de recurso a revisão desse parecer da comissão de Justiça, o Regimento facultou isso, o plenário como um processo decisório mais amplo e foi decidido, pelo plenário o acatamento do recurso do Vereador e foi rejeitada a ilegalidade. ~~\_\_\_\_\_~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
— TAQUIGRAFIA —

FAVUL O. 17 do proc.  
Nº 33 de 1993

| RODIZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|----------|--------|--------------|
| A 17    | 1     | Adilia     | com. pol urb | 02 04 97 |        |              |

Por isso, o projeto de lei está tendo continuidade de tramitação, e aqui, pela Comissão de Política Urbana,

Vamos abrir o debate lendo para os senhores a carta do Diretor Presidente da São Paulo Transportes, Francisco Christovam, que diz:

"Em atenção ao fax da Comissão de Política Urbana, estou designando o engenheiro Marcos Antonio Landuti, Gerente Geral de Gestão de Sistema, da diretoria de Gestão Operacional, para representar a São Paulo Transportes nas audiências públicas que se realizarem durante este mês na comissão para tratar do Código de Obras, particularmente no que se refere ao PL 33/93".

Convido os debatedores a tomarem assento à mesa. Está presente entre nós o Vereador Domingos Dissei, a quem convidamos a fazer parte da mesa. Estão presentes assessores dos Vereadores Taba, Goulart e Ana Maria Quadros.

Tem a palavra o representante da São paulo Transportes.

O SR. MARCOS ANTONIO LANDUTI - Boa noite.

O nosso parecer não é totalmente contra o projeto de lei. Pelo contrário. Quero esclarecer que em todos os terminais de ônibus existe obrigação da metragem quadrada suficiente, tanto femini



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 18 do proc.  
N. 33 de 19 93  
O funcionário 4

| RODIZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO      | DATA   | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-------------|--------|--------|--------------|
| A 17    | 2     | Adilia     | com pol urb | 2 4 97 |        |              |

na quanto masculina, seguindo os padrões do Código de Obras, para absorção do número de linhas existentes na Capital.

Estamos hoje com 15 terminais, todos providos de banheiros públicos gratuitos. Tanto aos operadores quanto aos usuários do transporte coletivo ofertamos essa comodidade na interligação.

O que me preocupa é a obrigação estabelecida no projeto da construção de terminais das linhas., porque hoje temos 2.400 pontos terminais espalhados pelo Município, com as características mais variadas. Há pontos terminais que estão em rua de terra, em praças, em ruas densamente povoadas. Uma regulamentação obrigando a colocação de sanitários em todos os pontos terminais dificulta para nós.

Sempre que possível, tentamos a colocação em pontos terminais, próxima a uma casa comercial, padaria, loja, que tenha condição de permitir aos operadores e usuários se utilizarem dos sanitários.

Outra questão que levanto, é a metragem mínima para construção de sanitários, de 30m<sup>2</sup>. Imagino como poderíamos fazer, nesses pontos de ônibus, para construir um sanitário de 30m<sup>2</sup> masculino e mais 30 m<sup>2</sup> feminino. Seria muito difícil fazer isso em frente a muitos pontos situados próximos a casas comerciais e residências. Poderíamos executar o projeto em locais que dessem condições. Isso é importante, mas não podemos determinar que em todos os pontos terminais, tanto na cidade quanto no bairro tivessem essa comodidade.

Basicamente, era isto que eu gostaria de apresentar. Temos um programa extenso de terminais a serem construídos. Estamos eliminando muitos pontos terminais espalhados pela cidade. Obrigado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
— TAQUIGRAFIA —

|               |    |              |
|---------------|----|--------------|
| Folha nº      | 19 | do proc.     |
| Nº            | 33 | de 1993      |
| O funcionário | 60 |              |
| ORADOR        |    | CONT. APARTE |

| RODIZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO      | DATA   | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-------------|--------|--------|--------------|
| A 17    | 3     | Adilia     | com pol urb | 2 4 97 |        |              |

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Vou passar a palavra ao re-  
presentante da Transurb.

O SR. CARLOS ALBERTO (- Sou Diretor Executivo da  
Transurb, sindicato que representa as empresas de Ônibus no município.  
Parece-nos que andou bem a Comissão de Justiça ~~Transurb~~  
~~Transurb~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 20 do proc.  
Nº 33 de 1993

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO            | DATA     | ORADOR | CONT. APART. |
|---------|-------|------------|-------------------|----------|--------|--------------|
| Al8     | 1     | dalva      | Audiência Pública | 02.04.97 |        | 7.           |

... ao rejeitar a legalidade desse projeto de lei. Não obstante os motivos altamente meritórios, que certamente motivaram o nobre Vereador Vital Nolasco apresentar o projeto de lei em questão, aliás revestido do mais alto espírito estatizante, permitindo-nos entretanto, respeitosamente discordar da mencionada propositura do nobre Vereador, por considerá-la eivada de ilegalidades, podendo de pronto apresentar cinco ou seis aspectos que robustecem nossa opinião que são os seguintes: --- eu vou me prender bem na questão legal, não vou demorar, mas acho que estamos no estado de direito e por conseguinte as leis devem ser obedecidas --- eu invocaria logo de início o artigo 37 § 2º do inciso 4º da Lei Orgânica Municipal, ~~competência~~ compete: iniciativa privada do Prefeito, leis que dispõe sobre: inciso 4º, organização administrativa, serviços públicos e matérias orçamentárias. Ainda, conforme a Lei Orgânica do Município em seu artigo 178, as tarifas do serviço público de transportes, são de competência exclusiva do Município, e deverão ser fixadas pelo Executivo de conformidade com o disposto no artigo 7º inciso 2º, daquela lei. Torna-se importante ressaltar que as empresas de transportes coletivos urbanos de passageiros por ônibus em São Paulo, operam sob o regime de custo, que certamente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha: 21 do proc.  
Nº: 33 de 1993  
O Funcionário: Valde  
CONT. APART.:

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO            | DATA     | GRADOR | CONT. APART. |
|---------|-------|------------|-------------------|----------|--------|--------------|
| Al8     | 2     | dalva      | Audiência Pública | 02.04.97 |        |              |

caso a ~~propositura~~ vier a ser aprovada, esse custo recairá sobre o custo final dos serviços, causando; ou aumento tarifário, ou maiores aportes subsidiários, o que nos parece em ambos casos prerrogativas do Executivo Municipal.

Preve, ainda, o artigo 6º da Lei 11 037, que dispõe sobre o sistema municipal de transportes urbanos, que toda arrecadação tarifária auferidas será recolhida diariamente ao contratantes ou a ~~o~~ órgão, entidade por ela autorizada e ficará veiculada ao sistema municipal de transporte ~~o~~ coletivo de passageiros, devendo ser utilizada primeiramente para remuneração das empresas contratadas e no que exceder aplicada na melhoria do sistema de transporte e trânsito, vedada qualquer outra destinação. Admitindo-se tal como reafirmado pelas autoridades do setor a inexistência de sobra de recursos ~~de~~ advindos da arrecadação tarifária, e a prova disso a necessidade de subsídios aos passageiros para complementação dos custos do transporte, fica mais um vez patentiada a obrigação do poder público em zelar pela melhoria do sistema de transporte, aí ~~entendido~~ entendido no seu sentido lato, como uma criação necessária de infraestrutura, principalmente nos pontos finais para uma melhor qualidade dos serviços. Contudo, e apenas a título de ar-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
— TAQUIGRAFIA —

Protocolo 22 do proc.  
Nº 33 de 1993  
Orador: [illegible] CONT. APARTE

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO            | DATA     | ORADOR |
|---------|-------|------------|-------------------|----------|--------|
| Alc     | 3     | dalva      | Audiência pública | 02.04.97 |        |

gumentação, poder-se-ia imaginar que não tendo o poder público recursos necessários para as ~~mas~~ necessárias benfeitorias, fossem estas assumidas pelos operadores dos serviços, ainda tendo como objetivo, apenas a paixão, cabe nos esclarecer que a maior parte das empresas operadoras do setor, não ~~possuem~~ possuem as mínimas condições para assumir tal encargo, socorrendo-se muitas vezes de instituições financeiras para cumprirem com suas obrigações legais para pagamentos de salários, encargos, etc...

Outro aspecto que necessariamente tem que ser abordado nessa questão, é a criação de uma obrigação contratual não prevista originalmente, e que evidentemente causa um equilíbrio econômico financeiro desse contrato. Outro aspecto, --- temos aqui representantes da gestora -- ns serviços não pertencem as empresas operadoras, as linhas são criadas pelo poder público, então, as linhas que hoje têm um determinado itinerário, determinado de senho, amanhã ou depois podem sofrer alterações por "ns" razões ~~insuperáveis~~ em decorrência de interesse público, acima de tudo. Outra questão relevante que se apresenta, é a falta da própria regulamentação dos serviços, tal como definido no artigo 175 da Lei Orgânica, e do decreto regulamentador da própria lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

|                    |
|--------------------|
| PLAUBO 23 do proc. |
| Nº 33 de 1993      |
| ORADOR             |
| CONT. V. PARTE     |

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO            | DATA   | ORADOR | CONT. V. PARTE |
|---------|-------|------------|-------------------|--------|--------|----------------|
| A18     | 4     | dalva      | Audiência Pública | 2.4.97 |        |                |

11 087 --- regulamentação dos serviços que me refiro, serviço de transportes --- E por último, parece-nos que a propositura ~~qxx~~ em questão, busca em última análise a prestação dos serviços públicos devendo portanto, ser precedida de respectivo procedimentos licitatórios, tudo nos termos da lei.

Concluindo, nos parece que é ~~flagrante~~ flagrante a ilegalidade do PL em questão, reconhecido inclusive ~~por~~ pela Comissão de Justiça desta Egrégia Casa de Leis. E por último, ficaria no ar uma questão que nos parece pertinente, imaginar, pretender que as empresas de ônibus possam ~~resolver~~ resolver a demanda de ~~sanitários~~ sanitários que a cidade de São Paulo, certamente necessita, é imaginar, é imaginável. Por que teria as empresas de ônibus essa incumbência? Por que não os limpadores de lixo? Por que não os taxistas, os hospitais municipais, enfim todos aqueles que prestam ~~zi~~ de algum modo o serviço essencial, tanto quanto os ônibus, ou até mesmo os seguimentos da atividade ~~ex~~ econômica em geral, que não estão a distritos a legislação.

O SR. ARNALDO -

Sou representante da liderança do

PC do B. Tenho a grata satisfação de receber a incumbência, de estar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

PAULO 24 do proc.  
Nº 33 de 1993  
Funcionário

| RODIZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO    | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------|---------|--------|--------------|
| AlS     | 5     | dalva      | Audiência | Pública | 2.4.97 |              |

defendendo essa iniciativa, oportuna e meritória. ~~.....~~..



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 05 do proc.  
SÃO PAULO 03 de 1993  
O funcionário 102

| PROZÓIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|----------|--------|--------------|
| A19     | 1     | Paula      | Com. Pol. Urb. | 02.04.97 |        |              |

Sobretudo, tendo em vista a quantidade, a população de São Paulo e a quantidade de banheiros existentes. Se levarmos em consideração que as empresas modernas ultimamente vêm oferecendo serviços para o seu público, para os seus clientes, e no Brasil não podemos fugir a essas regras tendo em vista que tencionamos entrar para o Primeiro Mundo. Podemos observar o Código de Defesa do Consumidor que é uma lei moderna e ~~xxxx~~ bastante oportuna que fará com que haja um equilíbrio entre os consumidores e os fornecedores de determinados serviços. Além disso é notório, junto à população de São Paulo, que vários estabelecimentos comerciais já têm essas obrigações e de estarem oferecendo esses serviços. As empresas de ônibus não devem deixar de oferecer aos seus usuários esses serviços.

Na cidade de São Paulo, com relação aos terminais, ainda são poucos os terminais de ônibus que dispõem desses serviços. Poderíamos seguir o exemplo do Metrô que presta esses serviços, que tem um banheiro limpo onde a população ~~xxxxxxx~~ pode usar sem constrangimento. As empresas de ônibus, ao contrário do que foi dito aqui, têm recursos suficientes para oferecer esses serviços aos seus usuários e até para a população em geral. É por isso que entendemos que a iniciativa é pertinente e oportuna. Inclusive, fará com que os usuá-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha 026 do proc.  
Nº 33 de 1993

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|----------|--------|--------------|
| Al9     | 2     | Paula      | Com. Pol. Urb. | 02.04.97 |        |              |

usuários de ônibus que tanto sofrem dentro desses coletivos super lotados passem a ter um mínimo de dignidade e um mínimo de respeito pelos fornecedores desse serviço. Muito obrigado.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Alguém mais gostaria de opnar?

Arnaldo, você poderia permanecer um pouquinho mais.

O SR. RIZO - Do gabinete da Vereadora Ana Martins. Ainda com referência ao debate proposto na presente oportunidade, foi alegado que as empresas de ônibus não possuem recursos e isso iria onerar ainda mais os cofres dessas empresas, como se não bastassem os subsídios que o município de São Paulo fornece às empresas e que são altos. Além do mais, o próprio representante da SPTrans colocou que o ponto final de hoje pode ser mudado amanhã de acordo com a necessidade pública, mas hoje também sabemos que existem modulados planejados. Ou seja, quando o município de São Paulo promove o Carnaval, usa-se esse recurso. São módulos com 30 metros quadrados que o amigo do SPTrans acabou de falar e fornece um bom serviço. Por que não instalar esses módulos? Qual é a barreira? Seria só a barreira financeira? Creio que não.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Vereador Domingos Dissei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

- TAQUIGRAFIA -

|                      |
|----------------------|
| Folha nº 27 do proc. |
| Nº 33 de 1993        |
| O funcionário        |
| ORADOR               |
| CONT. APARTE         |

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA    |  |  |
|---------|-------|------------|--------------|---------|--|--|
| A19     | 3     | paula      | com.pol.urb. | 02.4.97 |  |  |

O SR. DOMINGOS DISSEI - Quero fazer uma pergunta ao Engenheiro Marcos. Quem faz - e até é uma curiosidade nossa - a manutenção dos banheiros dos terminais? Essa limpeza, manutenção.

O SR. MARCOS - É uma empresa contratada pela São Paulo Transportes, terceirizada. Antes nós tínhamos nossos funcionários, mas hoje é terceirizada, por conta da São Paulo Transportes e segue o padrão Metrô.

O SR. - Essa medida de 30 metros quadrados mínimos eu obtive da SAR, de um setor que cuida de higiene. São 30 metros quadrados mínimos.

O SR. MARCOS - Pode ser que o Código de Obs.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Acho que essa é uma hipótese e o próprio Rizzo falou até no uso de banheiros que não chegam a 30 metros, evidentemente, que são esses banheiros de plástico.

O SR. MARCOS - São os banheiros químicos.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Isso, banheiro químico que é utilizado inclusive nas feiras, não sabemos se é uma variação. O que não sabemos é qual é o grau de uso provisório ou permanente dessas unidades mas, de qualquer forma está colocada uma solução de pequeno porte. Só quero lembrar que um projeto de lei com essa tramitação, enquadrado no Código de Obras pode disciplinar e produzir uma alte-

KPOGRAF

ração. ~~.....~~



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA   | ORADORIÁRIO | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|--------|-------------|--------------|
| A 20    | 1     | alex       | Aud. Pública | 2 4 97 |             |              |

Então, ~~segundo~~ mesmo <sup>que</sup> o Código de Obras discipline essa metragem, acho que o encaminhamento dessa proposta pode gerar até outra metragem.

O SR. \_\_\_\_\_ - Só queria ressaltar que o uso desses banheiros químicos ~~que~~ é feito em oportunidade esporádicas, de pequena duração. Não obstante, algumas ~~que~~ empresas de ônibus têm instalado esses sanitários, a título de experiência; e o custo é realmente significativo.

O SR. \_\_\_\_\_ - Para terminar, acho que em função dessa área e em função do equipamento que se coloca. Por exemplo, uma ~~balde~~ exige "x" metros quadrados para que seja utilizável de uma maneira correta: há a abertura de uma porta, a instalação de um lavatório ou de um mictório. Em função disso é que se irá chegar a uma dimensão mínima. O Código não se refere a uma dimensão mínima, mas ele impõe algumas dimensões para a instalação desse equipamento.

A SRA. PRESIDENTE - Seguramente, não deve ser 30 metros quadrados; a maioria dos cômodos do Cingapura não chega a isso. O apartamento todo não chega a 40 metros quadrados.



| RODIZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO      | DATA   | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-------------|--------|--------|--------------|
| a 20    | 2     | alex       | aud.pública | 2 4 97 |        | 1            |

Está presente o representante da Alfa Transportes. Quer fazer uso da palavra? (Pausa)

Queria fazer algumas considerações sobre a proposta. Aqueles que se pronunciaram levantam o interesse humano de qualificação de vida da proposta. Isso foi unânime em todos os pronunciamentos.

Uma questão que foi por todos levantada -e que em debate na Comissão de Política Urbana, ainda hoje à tarde, foi observada - é que a estrutura da lei, devido ao seu alcance, está muito vaga. Entendemos que o projeto deveria ter um conjunto de especificações que permitiriam conhecer um pouco melhor a proposta e assim poder ser implantado.

A São Paulo Transportes, por exemplo, entende que em alguns locais até poderia caber a instalação - alguns pontos finais -, mas não em todos. Vamos ter condições objetivas. É a tal história: uma lei única para São Paulo, onde é grande a heterogeneidade, é algo complicado. Vamos criar um ~~problema~~ "elefante": por não poder usar a calçada, o pedestre vai para a rua; o banheiro está na calçada. Cria-se um problema.

Algumas das questões aqui colocadas precisariam ser observadas e especificadas. Constatamos isso. Constatamos, também, que a lei da ~~forma~~ forma como está, segue o mesmo princípio da exploração do transporte. A empresa de transporte coletiva que recebe a concessão entra com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha Nº 30 do proc. 33 de 1993  
O funcionário 0  
ORADOR CONT. APARTE

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO      | DATA   | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-------------|--------|--------|--------------|
| A 20    | 3     | alex       | Aud.Pública | 2 4 97 |        |              |

o veículo, mas a rua, a calçada, os locais onde fica agrupada a população, são públicos. A empresa que opera o transporte coletivo não vive só da tarifa recolhida na catraca, porque é subsidiada. Com isso, quero dizer que há um investimento público no que se refere à prestação dos serviços de transporte coletivo.

Há outro agravante. Infelizmente, o tamanho da cidade de São Paulo<sup>e</sup> o congestionamento do trânsito fazem com que as viagens de ~~ônibus~~ ônibus, em geral, alonguem-se para mais de uma hora. Aliás, o tempo médio de deslocamento origem-destino na Cidade está acima de 50 minutos. Se você ~~pega~~ pega uma linha Horto Florestal, ou Jaconã, até a Cidade Universitária, esse é um trajeto para duas horas. É evidente que, se fosse essa uma linha intermunicipal, teria de haver um banheiro interno; é função biológica do ser humano o ~~uso~~ uso regular de um sanitário.

Há que se pensar, também, no volume de horas que o usuário permanece dentro do ônibus, o que poderá, não há dúvida, provocar a necessidade de o usuário recorrer a um sanitário. Não nos podemos esquecer dos próprios funcionários, trabalhadores dessas empresas, que depois de uma viagem de duas horas necessitarão de um sanitário para fazer depois nova viagem de duas horas. Do ponto de vista do trato humano, tem-se de pensar nisso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
— TAQUIGRAFIA —

PAULO 31 do proc.  
Nº 33 de 1993

| RODIZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO      | DATA   | ORAÇÃO: 1011 | IO | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-------------|--------|--------------|----|--------------|
| a20     | 4     | alex       | Aud.Pública | 2 4 97 |              |    |              |

A intenção do projeto não é uma substituição de uma política de sanitários, de modo que essa prestação passe a ser exercida pelas empresas de ônibus; não se trata disso.

~~\_\_\_\_\_~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 32 do proc.  
N.º 33 de 1993  
O funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA   | ORADOR          | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|--------|-----------------|--------------|
| A-21    | 1     | Camilo     | Aud. Púb. Com. | 2/4/97 | Aldaíza Sposati |              |

Foram colocados 2.400 terminais de ônibus. A cidade precisa muito mais do que essa quantia. Os pontos dos terminais são, inclusive, de fluxo central. Temos um problema sério, na Cidade, que é a instalação de sanitários. Por exemplo, o metrô teve que fechar os sanitários da Praça da Sé, para serem reformados, devido ao grande afluxo que há. Então, o metrô <sup>SE</sup> sobrecarrega de um serviço público, pois há inexistência de sanitários, na Cidade, onde as pessoas transitam, violentamente.

O projeto, então, toca em uma questão que é necessária, na Cidade. Isso precisa ser instalado, pois, também, é uma necessidade dos trabalhadores das empresas de ônibus. Por outro lado, o projeto não torna claro onde vão ser instalados os sanitários. Pode ser num terreno público, numa calçada pública. Portanto, nesse caso, as empresas não terão outras despesas, senão a de erguer e manter os sanitários. O projeto não torna claro o problema da manutenção. Assim, os sanitários podem ser depredados. Como fica então?

Quanto ao contrato inicial da concessão, não era previsto esse serviço; todavia, isso teria sido mudado, no decurso. Aliás, várias coisas são mudadas, no contrato de concessão, quando são, internamente, do interesse da empresa. Quando o interesse do público, a concessão vai ficando meio... Então, essa questão é para nós considerarmos.

Já que vão usar um espaço público, também achamos que a matéria deveria receber uma análise patrimonial da Prefeitura, pois estaremos usando mais um pedaço



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 33 do proc.  
de 1983  
O funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA   | ORADOR          | CONT. APARTE. |
|---------|-------|------------|----------------|--------|-----------------|---------------|
| A-21    | 2     | Camilo     | Aud. Púb. Com. | 2/4/97 | Aldaíza Sposati |               |

da terra pública. Entendemos, então, que um projeto dessa alçada, sem dúvida alguma, seja de mérito, contudo deveria ganhar uma precisão maior, delineando situações. Isso seria, realmente, necessário. Pelo tamanho da construção, deveriam ser analisados custos para se ver como essa questão deveria ser colocada.

Passo agora a palavra ao Sr. Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO - Apenas quero fazer uma retificação, em sua explicação, nobre Vereadora. Há um equívoco.

O contrato que as empresas têm com a Prefeitura de São Paulo (São Paulo Transportes) não é de concessão, mas, sim, de prestação de serviços, sob o regime de custo, planilha. Com certeza, o subsídio que a Prefeitura hoje entrega, se não me equívoco, é de 5 centavos por passageiro transportado. Ele não contempla a criação de banheiros públicos. Essa retificação é de fundamental importância para o entendimento da questão. Não estamos falando de concessão.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Na sua explanação, o senhor usou como argumento da ilegalidade, a questão da alteração.

O SR. CARLOS ALBERTO - Concluindo meu raciocínio, usei, realmente, esse argumento. Essa previsão não está contida, no contrato. Evidentemente, ao agregá-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 34 do proc.  
N.º 033 de 1973  
O funcionário *W*

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA   | ORADOR         | CONT. - APARTE |
|---------|-------|------------|---------------|--------|----------------|----------------|
| A-21    | 3     | Camilo     | Aud. Pú. Com. | 2/4/77 | Carlos Alberto |                |

1.º ao contrato, causa um desequilíbrio econômico-financeiro. Foi isso que eu disse. Em nenhum momento, referi-me à concessão. Referi-me a um desequilíbrio econômico-financeiro de um contrato de prestação de serviços que não previa a instalação de banheiros públicos. Só isso.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Então, vamos verificar se os contratos da Prefeitura obedecem às leis trabalhistas. Havendo, nos contratos, desobediência às leis trabalhistas, ao contratar um funcionário, este precisa ter, no mínimo, um banheiro. Nesse caso, onde ele irá?

O SR. CARLOS ALBERTO - A senhora está se referindo ao interior das empresas?

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Digo que um motorista ou um cobrador não trabalham dentro da empresa, mas sim, num veículo. Assim, eles precisam ter uma condição de trabalho. Isso faz parte de uma reposição. Refiro-me a isso. Vejam, o interesse dos sanitários não é apenas uma questão afiliada ao público tão só, mas também ao próprio trabalhador das empresas de ônibus. Somente isso deve ser considerado, penso eu.

Vamos ouvir mais uma pessoa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 35 do proc.  
N.º PAUL 033 de 1993  
O funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA   | ORADOR | CONT./APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|--------|--------|--------------|
| A-2     | 4     | Camilo     | Aud. Púb. Com. | 2/4/97 |        |              |

O SR. \_\_\_\_\_

- Quero me ater

um pouco mais, na parte técnica. O que a senhora citou, acho muito importante.

Normalmente, o usuário, sem comentar a parte dos operadores, é carente de banheiro público. Então, quando se chega ao ponto final, poucas são as pessoas que estão dentro dos coletivos. Talvez, no trajeto, é que deveria haver a instalação <sup>que</sup> de banheiros públicos. Isso a senhora citou, é minha idéia. Agora, vou defender a SP Tran. Acho que não só a SP Tran que deveria propor esses banheiros. Há, muita necessidade, de se ir ao banheiro, durante o trajeto. As reclamações dos acompanhamentos operacionais que temos não são dos pontos finais ou dos terminais, tanto centro, como bairro, mas, sim, durante o trajeto, onde a pessoa, mesmo sentindo a necessidade fisiológica, precisa descer do ônibus. É nesse local, portanto, que ela tem a necessidade de encontrar um banheiro público. Essa lei é válida, pois sentimos essa necessidade. Nós que estamos, em campo, todos os dias, necessitamos de um banheiro, não necessariamente, num ponto terminal de ônibus,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 36 do proc.  
33 de 1993  
O funcionário 9

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                    | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|---------------------------|----------|--------|--------------|
| A22     | 1     | Angela     | Aud.Pública<br>Pol.Urbana | 02.04.97 |        |              |

onde a demanda é muito pequena. Já no terminal do Parque Dom Pedro, hoje, algumas pessoas nos pedem licença só para ir ao banheiro e retornar. Dependendo da pessoa nós damos um vale, ela entra, faz as necessidades e retorna para fora do terminal.

Então, <sup>a</sup> necessidade de banheiros públicos é muito mais ampla do que só nos terminais. Eu só queria acrescentar esta parte técnica.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - A proposta que nos chega é a seguinte: como esse projeto tem espaço para uma segunda audiência, gostaríamos de pedir, primeiramente, que fosse ouvido o Patri-  
mônio sobre ele e que, nesse trânsito entre esta audiência e a próxima, houvesse uma conversa entre a equipe que está tocando o projeto e também da assessoria da Comissão de Política Urbana com a SP-Transportes, com a Transurb, e se analisar qual seria a possibilidade de se chegar a um atendimento da questão, mas com uma precisão maior do projeto.

Poderíamos até estender o prazo de uma segunda audiência para poder se chegar à maturação de uma proposta que pudesse buscar graus de consenso entre o que é ~~x~~ adequado da intenção e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 34 do proc.  
N.º 33 de 1973  
O funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO     | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|------------|----------|--------|--------------|
| A22     | 2     | Angela     | Pol.Urbana | 02.04.97 |        |              |

qual a praticidade e a possibilidade de colocá-la concretamente.  
Os senhores acatam este encaminhamento? (Pausa.) Pode ficar assim? (Pausa.)

Então, acho que depois devemos trocar as informações consigo, com representantes da Transurb, para poder ~~fixar~~ flexibilizar um pouco a Transurb e podermos discutir isto aqui num substitutivo.

O SR. \_\_\_\_\_ - A senhora está com idéia pré-concebida.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Nenhuma. Tanto não estou que acho que é possível flexibilizar. Você acaba de confirmar.

O SR. \_\_\_\_\_ - Flexibilizar o quê?

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - É isso o que você vai dizer aqui com as pessoas e não aqui comigo, certo? Eu, aqui, só fiz o convite. (Pausa.)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 37 do proc.  
N.º 33 de 1993  
O funcionário

| ROOLIZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO     | DATA     | ORADOR  | CONT. APARTE |
|----------|-------|------------|------------|----------|---------|--------------|
| A22      | 4     | Angela     | Pol.Urbana | 02.04.97 | Aldaíza |              |

tir em conjunto. Quem sabe se chega aí a uma infinidade de propostas.

O SR. \_\_\_\_\_ - Com relação a essa última fala da construção de banheiros nas praças públicas, a gente ~~xx~~ acha que quanto mais melhor. Agora, aonde há concentração de pessoas -e eu ousou discordar do nosso amigo engenheiro- é em pontos de ônibus. :E essa colocação ~~xxxxxx~~ eu acho errônea de dizer que nos ~~xxxxxxx~~ pontos finais não chegam pessoas suficientes, haja vista que logo pela ~~x~~ manhã podemos notar que os ônibus já saem lotados dos pontos iniciais.

Então, acho que essa colocação não foi muito feliz, porque a necessidade fisiológica não acontece necessariamente numa praça, em determinados locais, ~~xxxxxxxxxx~~ mas sobretudo nos locais em que as pessoas ficam mais tempo aguardando, como nos terminais, em que as pessoas ficam aguardando a chegada ou a saída de um ônibus.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - O que estamos propondo é que, como há dados ~~x~~ técnicos inclusive de acompanhamento e pesquisa,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 40 do proc.  
N.º 33 de 1993  
O funcionário 12

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO     | DATA     | ORADOR  | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|------------|----------|---------|--------------|
| A22     | 5     | Angela     | Pol.Urbana | 02.04.97 | Aldaíza |              |

nada impede vocês de saírem juntos e constatarem situações. Eu vou fazer a prova do pudim e aí vocês chegam à conclusão da situação de fato.

O que queremos é um projeto de lei que dê conta, que estabeleça claramente como é que isso poderia ser factível. Não adianta fazermos uma lei que crie expectativas e depois não seja colocada em prática.

O SR. \_\_\_\_\_ - Tomara que haja banheiros nessa nossa trajetória. (Risos.)

O SR. \_\_\_\_\_ - Eu sou da assessoria do Vereador Jorge Taba.

Estou vendo aí, muito bem colocada, a <sup>proposta</sup> ~~questão~~ de se estudar melhor a questão de se colocar banheiros não nos pontos finais, mas ~~em~~ nas praças públicas.

Acho interessante essa idéia, porque a falta de banheiros realmente é notória para todo mundo que anda em São Paulo e eu tenho a preocupação de fazer os banheiros nos pontos finais



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 41 do proc.  
PAULO 33 de 1993  
O funcionário

| RODIZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO     | DATA      | ORADOR | CONT. AFASTE |
|---------|-------|------------|------------|-----------|--------|--------------|
| A22     | 6     | Angela     | Pol.Urbana | 02.04.97, |        |              |

de ônibus, porque existem pontos que estão isolados, pouco movimentados e a minha preocupação é que esse banheiro seja em local de assalto e, ao invés de resolver, traga problemas maiores para a população.

Por exemplo, quem é que teria coragem, a esta hora aqui, chegar num ponto final e entrar dentro do banheiro? Nós, mesmos, que somos homens, não fazemos isso, como é que poderíamos imaginar as senhoras, as moças entrando num banheiro público tarde da noite? Acho que isso poderia gerar até um problema maior do que o de não haver banheiros.

A SRA. ~~XAEDDA~~ ALDAÍZA SPOSATI - Então, temos as considerações e aguardamos de vocês o prazo para ~~reiterar~~ fixarmos uma segunda audiência. Aguardaremos de vocês nos dizer quando é que vai estar madura a proposta para fazermos uma segunda audiência.

Vamos, agora, passar para o próximo projeto, ~~reiterar~~ ~~re~~ agradecendo a presença de vocês. Este outro projeto é de autoria do Vereador Wadir Mutran.

Este próximo projeto de lei, nós dissemos antes, ...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 42 do proc.  
N.º 33 de 1993  
O funcionário 12

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                        | DATA   | ORADOR | CONT. APART. |
|---------|-------|------------|-------------------------------|--------|--------|--------------|
| A-23    | 1     | Vianna     | Aud. Púb. Com.<br>Pol. Urbana | 2.4.97 |        |              |

~~.....~~, fala sobre normas de segu-  
~~rança~~ rança nos parques e "playgrounds" localizados no município de  
São Paulo. Quem veio para debater esse projeto? (Pausa) Então, com a pa-  
lavra.

O SR. TOMMAZINI - Boa noite. Meu nome é Tommazini,  
sou assessor jurídico do Vereador Wadih Mutran.

Como a Senhora disse, Vereadora, a iniciativa sur-  
tiu de inúmeros acidentes ocorridos com crianças. Como todos sabem, os  
parques de diversões de São Paulo são mal conservados, mal elaborados.  
Então, em vez de divertimento, há o risco de acidente. O principal obje-  
tivo é o bem-estar do pequeno munícipe, para não acontecer mais esse ti-  
po de transtorno. A iniciativa tem esse objetivo primordial que é pro-  
teger o munícipe.

A SRA. - Você não quer  
descrever o ~~projeto~~ projeto? Eu não fiz a leitura, então seria interes-  
sante i, a apresentação da proposta, por favor. Eu tenho aqui o substitu-  
tivo da Comissão de Justiça. Você poderia se ater ao substitutivo e fa-  
zer uma apresentação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 13 do prec.  
N.º 33 de 1993  
O funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                        | DATA   | ORADOR | CONT. APARTES |
|---------|-------|------------|-------------------------------|--------|--------|---------------|
| A-23    | 2     | Vianna     | Aud. Pub. Com.<br>Pol. Urbana | 2.4.97 |        | 1             |

O SR. \_\_\_\_\_ - O Substitutivo

apresentado pela ~~Comissão~~ Comissão de Constituição e Justiça é o seguinte: "Institui normas de segurança a serem observadas por parque infantis e "playgrounds". Art. 1º: As normas de segurança a serem cumpridas pelos parques infantis e "playgrounds" localizados no município de São Paulo, objetivo da presente lei, visam a melhoria de qualidade das áreas de lazer com os seguintes objetivos: 1. Organizar e controlar a manutenção periódica e necessária, respeitando o interesse coletivo; 2. Garantir a segurança e a integridade física dos usuários dos parques e "playgrounds" através da instalação adequada dos brinquedos.

Art. 2º: Os parques e "playgrounds" mencionados ~~nesta~~ nesta lei deverão oferecer os seguintes itens: pisos macios e antiderrapantes, boa visibilidade para os adultos, placas indicando a idade adequada para cada brinquedo, proteção para impedir a saída das crianças, telefone público e primeiros socorros nas proximidades, bebedouros e ~~EX~~ cestos de lixo espalhados pela área de lazer.

Art. 3º: Todos os parques e "playgrounds", na instalação dos brinquedos, deverão atender as seguintes normas: 1. As gan gorras deverão ser instaladas obedecendo a uma distância mínima de 70cm entre uma e outra; 2. Os balanços devem ser cercados com o máximo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 44 do proc.  
N.º 033 de 1953  
O funcionário WZ

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                      | DATA   | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------------------------|--------|--------|--------------|
| A-23    | 3     | Vianna     | Aud.Púb. Com.<br>Pol.Urbana | 2.4.97 |        |              |

dois por baia, contendo assentos leves; 3. Os escorregadores devem possuir superfícies lisas, sem buracos e emendas, contendo rampa e corrimão alto. Parágrafo único: Os parques e "playgrounds" referidos no "caput" deste artigo deverão, ainda, atender as normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade dos elementos que os compõem.

Art. 4º: Caberá ao departamento competente da Prefeitura: 1. Aprovar, organizar e controlar as manutenções periódicas e necessárias para o bom funcionamento dos parques e "playgrounds" municipais; 2. Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos desta lei; 3. Orientar e auxiliar, no que couber, os proprietários de parques e "playgrounds" particulares; 4. Proceder ao enquadramento de todos os parques e "playgrounds" ao dispositivo desta lei.

Art. 5º: O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                     | DATA   | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------------------|--------|--------|--------------|
| A-23    | 4     | Vianna     | Aud.Púb.Com.<br>Pol.Urbana | 2.4.97 |        |              |

A SRA. \_\_\_\_\_ - Tem alguém inscrito para discutir esse projeto? (Pausa) Por favor, se o Senhor puder sentar à mesa conosco.

O SR. MARIANO BACELAR - Meu nome é Mariano Bacelar. Eu sou de uma comissão da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que está estudando um projeto de normas de segurança para "playgrounds".

Esse ~~projeto~~ projeto que está sendo estudado é bastante amplo. Ele tem a participação, como todas as comissões da ABNT, de fabricantes de equipamentos, de órgãos técnicos, laboratórios, do Departamento de Parques e Áreas Verdes do Município e do Instituto de Defesa ~~do~~ do Consumidor, o IDEC.

Por que essa comissão foi instalada? Por causa dos problemas que tinham sido levantados, em especial pelo Instituto de Defesa do Consumidor que, em reportagens bastante escandalosas, inclusive na Revista Veja, mostrou a existência de "playgrounds" e parques no município de São Paulo em péssimas condições de segurança, balanços com assento despregado, com farpas, material bastante perigoso para muitas crianças.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 46 do proc.  
N.º 33 de 1933  
O funcionário *Wag*

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                     | DATA   | ORADOR | CONT. APARTES |
|---------|-------|------------|----------------------------|--------|--------|---------------|
| A-23    | 5     | Vianna     | Aud.Púb.Com.<br>Pol.Urbana | 2.4.97 |        |               |

A quantidade de acidentes, no nosso país, não é registrada do ponto de vista estatístico, mas uma verificação sumária nota que, da maneira como hoje são feitos os "playgrounds", como eles não são mantidos, gera uma quantidade de acidentes bastante grande que são atribuídos, normalmente, à vitalidade infantil e não ao problema que o equipamento mesmo apresenta.

O objetivo do projeto é dotar o país de normas bastante objetivas em relação à segurança dos "playgrounds". Ela é baseada numa norma inglesa que já está em uso há bastante tempo na Europa, então já está consagrada.

~~\_\_\_\_\_~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 42 do proc.  
RAULO 33 de 1993  
O funcionário VQ

| RODIZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                   | DATA   | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------------------|--------|--------|--------------|
| A-24    | 1     | Denise     | Aud. Páb. Polít.<br>Ord. | 2.4.97 |        |              |

E com bastante cuidado, já faz mais de um ano que a comissão se reúne, estudando os seus detalhes.

Estamos apresentando essas explicações não para fazer uma crítica destrutiva ao projeto do Vereador Wadhi Mutran, mas simplesmente para mostrar que a amplitude é muito maior. Sem dúvida, as providências propostas do ponto de vista técnico são boas, mas não são suficientes.

Para dar um pequeno exemplo, os balanços devem ser cercados com no máximo dois por baia. E a distância entre os balanços? Qual a área que deve ter? Existem muitos acidentes de crianças que estão nos balanços e em frente, as quais levam um impacto violento. Os espaços devem ser determinados, <sup>Assim como</sup> ~~de~~ <sup>de</sup> maneira como os brinquedos devem estar dispostos numa área. ~~de~~ <sup>de</sup> como devem ser construídos, inclusive, para suportar o uso intenso no caso de playground em áreas municipais públicas.

Por outro lado, também devemos visualizar os playground que são instalados em áreas particulares, principalmente, nos edifícios. E muitas vezes são utilizados materiais de péssima qualidade para complementar a entrega do edifício, porque havia previsão de uma área de lazer. Então, é colocado um material que não



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 48 do proc.  
PAULO 33 de 1993  
O funcionário 10

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO           | DATA   | DR ADDR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|------------------|--------|---------|--------------|
| A24     | 2     | Denise     | Aud.Púb.Pol.Urb. | 2.4.97 |         |              |

tem durabilidade nenhuma.

O projeto da ABNT prevê não somente a parte técnica de instalação e distribuição, como também a parte da manutenção e a responsabilidade sobre a manutenção, a periodicidade. Dependendo do tipo de playground, se for municipal, deverá ter um funcionário designado para isso, com manutenção periódica, quem fará essa verificação e as despesas decorrentes desse trabalho técnico e sério.

Poderíamos tomar como exemplo paralelo, porque não existe outro no país, a fiscalização de elevadores. É uma questão de segurança séria e que deve ser bem organizada.

A norma ainda não está completa, está no seu estágio final de projeto. O rito processualístico da ABNT é lento. Nós deveremos ter esse projeto com sua parte de redação pronta dentro de uns 30 dias. Depois é submetido a uma editoração e a uma votação nacional. Essa votação nacional leva uns 90 dias, quando qualquer cidadão poderá objetar ou acrescentar alguma coisa. E após esse período, recolhidos os votos, a comissão se reúne para chegar a uma norma brasileira.

Então, poderíamos estimar que no final do ano teríamos uma norma brasileira de segurança de playground. E evidentemente, a idéia para o país seria que uma organização federal, como o INMETRO,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 49 do proc.  
N.º 033 de 1953  
O funcionário V. J.

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO           | DATA   | ORADOR | CONT. WPARTE |
|---------|-------|------------|------------------|--------|--------|--------------|
| A24     | 3     | Denise     | Aud.Púb.Pol.Urb. | 2.4.97 |        |              |

tornasse essa norma compulsória.

Não há dúvida nenhuma que a iniciativa do Vereador Wadhi Mutran é muito oportuna. O que estávamos querendo ver se seria possível complementar os dispositivos que são bons, mas no nosso ponto de vista, muito incipientes e simplistas em relação ao programa completo.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas, por essa comissão, está a disposição. Gostaria de frisar que há a participação do Departamento de parques e Jardins do município na discussão da norma, porque ele tem uma experiência muito grande, principalmente, com relação à depredação. É um problema muito sério e quem está vendo as questões de órgãos públicos deve verificar a especificação de materiais que aguentem a depredação. Em alguns casos foram instalados equipamentos, inaugurados festivamente pelos órgãos públicos e no dia seguinte o equipamento havia desaparecido, foi para o ferro-velho.

São detalhes que nessa previsão da norma estão sendo abrangidos todos esses aspectos: a instalação, distribuição, layout e, principalmente, a responsabilidade da manutenção. Esses são os aspectos que queríamos comentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 30 do proc.  
Nº 33 de 1983  
O funcionário 12

| RODÍZO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO              | DATA   | ORADOR | CONT. PARTE |
|--------|-------|------------|---------------------|--------|--------|-------------|
| A24    | 4     | Denise     | Aud. Púb. Pol. Urb. | 2.4.97 |        |             |

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Talvez o Vereador queira fazer algum comentário.

O SR. \_\_\_\_\_ - O senhor está falando que ainda não existe a NB, estaria sendo elaborada. O próprio fabricante vem com alguns espaçamentos na instalação do brinquedo, mas isso é uma sugestão sem acompanhar a norma?

O SR. \_\_\_\_\_ - É voluntário  
O fabricante mais consciente dá as suas recomendações, mas não é nada obrigatório.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Alguém do plenário gostaria de falar.

A SRA. MARIA TEREZA \_\_\_\_\_ - Sou representante do CREA e gostaria, primeiramente, de parabenizar tanto o Vereador Wadhi Mutran como a ABNT por essa iniciativa. Gostaria de fazer uma pergunta. Não ouvi nenhum comentário a respeito da qualidade dos equipamentos que são colocados nos playground. Existem normas ou estão sendo estu-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 31 do proc.  
P.º PAULO 33 de 1993  
O funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO           | DATA   | ORADOR       | CONT.-APARTE |
|---------|-------|------------|------------------|--------|--------------|--------------|
| A24     | 5     | Denise     | Aud.Púb.POl.Urb. | 2.4.97 | Maria Tereza |              |

dadas normas para estabelecer quais materiais devem ser usados, quais especificações devem ter, como devem ser construídos? Tem alguns que são realmente de péssima qualidade.

A SRA. \_\_\_\_\_ - Gostaria de acrescentar

que tradicionalmente nas praças municipais, os brinquedos instalados são a gangorra, o balanço e o escorregador. E exatamente pela depredação,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 52 do proc.  
Nº 33 de 1953  
O funcionário 10

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO          | DATA   | ORADOR | CONT. PARTE |
|---------|-------|------------|-----------------|--------|--------|-------------|
| A-25    | 1     | Vera       | audiência públ. | 2.4.97 |        |             |

Algumas modalidades começaram a ser introduzidas. Primeiro, aqueles brinquedos com tubulação de cimento. Quer dizer, criar mais alternativas para tubulação de cimento, que é mais resistente e até suprir, muitas vezes, a ausência de estoque na Prefeitura de brinquedos adquiridos. E aí uma tubulação de galeria pintada de azul, vermelho, amarelo traz alegria para a criança.

Uma outra alternativa são aqueles brinquedos feitos com madeira, que pode ser até com troncos de árvore. Então, brinquedos com padrão próprio e brinquedos mais caros, com maior durabilidade, que podem ser instalados no Horto Florestal e alguns locais da cidade, mas poucos.

Então, estão-se traçando algumas especificações que vão dificultar ou vão promover a frequência de insunhos para a criança.

O SR. \_\_\_\_\_ - Eu queria <sup>prestar</sup> um esclarecimento. Uma norma técnica que pretende ser uma norma brasileira é bastante abrangente. Então, ela não se restringe a um determinado material. Nós podemos visualizar materiais de tubulação de aço pintado, nós podemos visualizar peças feitas de madeira tratada, inclusive, são bastante ecológicas em sua aparência, mas necessitam de um tratamento especial para evitar o apodrecimento. Existem, em muitos "playgrounds" de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 53 do proc.  
N.º 033 de 1953  
O funcionário WQ

| RODIZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                  | DATA   | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-------------------------|--------|--------|--------------|
| A-25    | 2     | Vera       | Com. Política<br>Urbana | 2.4.97 |        |              |

pátios de McDonnald's, por exemplo, totalmente de plástico colorido.

Então, o material em si não é restrito. Nós devemos visualizar todas as possibilidades, como é o caso da própria Prefeitura, criando, a partir de tubulações em concreto, trezinchos onde as crianças podem entrar.

A norma prevê integridade física, para a criança não se arrebentar, não se cortar, não se ralar, não se quebrar. Integridade também do ponto de vista da sua toxidade. Existem materiais que são tremendamente tóxicos. Existem tintas, em nosso país, infelizmente, que estão à disposição de qualquer um e que são violentamente contaminados com chumbo. Isso é muito prejudicial para o sistema nervoso da criança, para o seu aprendizado. É uma inconsciência muito grande do País em relação a uma série de coisas.

A norma vai prever que se os objetos forem manuseados por crianças, essas tintas têm que ser atóxicas, a madeira seja tratada corretamente, as tubulações de aço sejam protegidas contra a corrosão. Respondendo à pergunta da representante do CREA, é uma série de detalhes técnicos que está sendo proposta de maneira bastante exequível. Nós não podemos imaginar materiais eternos. Nós temos que saber que existe necessidade de manutenção. Então, um balanço tem necessidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 54 do proc.  
PAULO 33 do 1993  
O funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA   | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|--------|--------|--------------|
| A-25    | 3     | Vera       | Com.Pol. Urb | 2.4.97 |        |              |

manutenção na suspensão da sua corrente, lubrificação.

O SR. \_\_\_\_\_ - Interessante a colocação do colega que serviria como subsídio até para a elaboração do substitutivo para adequar melhor a matéria.

A norma da ABNT não tem força de lei. Então, não seria interessante nós submetermos esta lei às normas da ABNT?

O SR. \_\_\_\_\_ - Excelente!

O SR. \_\_\_\_\_ - A Prefeitura já vem, há algum tempo, quase há uma década, evitando ter brinquedos com ângulo reto, pontiagudos. Ela opta no DEPAVE, Departamento de Áreas Verdes, por um "playground" de madeira que causa menos acidentes e é muito mais durável. Então, esse tipo de brinquedo vem sendo adotado pela Prefeitura nas suas praças públicas para que ocorra o mínimo de acidentes.

O conceito que o vereador quis colocar aqui é de que realmente existe um grande número de acidentes com brinquedos com chapa metálica, com ferros. Então, ele pensou nesse tipo de segurança em "playground"



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 33 do proc.  
N.º 33 de 1993  
O funcionário 12

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA   | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|--------|--------|--------------|
| A-25    | 4     | Vera .     | Com.Pol.Urb. | 2.4.97 |        |              |

A-26

Eu acho, vereadora, que o melhor encaminhamento nesse caso é para que fosse ouvida também a ABNT. Ela pode nos dar subsídios até para que se possa fazer um substitutivo do Vereador Wadih Mutran.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Acho que já foi acatada essa proposta do Vereador Domingos Dissei aqui pela assessoria do Vereador Wadih Mutran de fazer um substitutivo ouvindo a ABNT e poderia ter um artigo falando da obediência à norma da ABNT.

Eu sou autora de uma lei, a do rebaixamento das guias, que é uma reafirmação da norma da ABNT do ponto de vista do enquadramento desse rebaixamento.

Então, é interessante porque aí se dá força de lei a uma exigência do Executivo, no caso da fiscalização e da execução.

A SRA. \_\_\_\_\_ - Trabalho com o Vereador Antonio Goulart. Queria fazer uma pequena observação não como assessora do Vereador, mas como usuária e mãe. Eu criei meus filhos na Bela Vista brincando nos parques públicos. Algo interessante a se notar é que a praça municipal da Pérola Byington foi construída pela Prefeitura, é um próprio municipal e tem conservação de empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha N.º 56 do proc.  
N.º 33 de 1973  
O funcionário 120

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA   | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|--------|--------|--------------|
| A-25    | 5     | Vera       | Com.Pol.Urb. | 2.4.97 |        |              |

privada. As crianças brincam e ela está permanentemente conservada. Quer dizer, a despeito de todas as normas técnicas, a despeito de todas as questões de segurança, ela está preservada. O ferro que foi utilizado nos balanços daquela praça é o mesmo utilizado nessa aqui ao lado. Nessa que está aqui é impossível de se chegar perto porque não há a menor conservação. Minha avó dizia que quem não cuida do velho é porque o novo nunca teve.

Então, por mais que nós tenhamos normas técnicas, se nós não tivermos conservação e algum controle do patrimônio, do próprio público, se nós não tivermos uma fiscalização, alguém que vigie essa conservação - é claro que a manutenção tem que ser periódico - nós nunca vamos ter nada decente na nossa cidade.

Então, por ser uma usuária, por ter criado minhas crianças aqui, eu pude conviver com isso de perto. Não sei, portanto, se nesse dispositivo não caberia - não sei se seria díspare - um artigo que tratasse também da questão de quem deve fazer a vigilância para que se faça essa manutenção.

O SR. - Eu queria fazer uma ob-

servação. Esse aspecto é bastante importante contemplado na norma.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 57 do proc.  
33 de 1993  
O funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA   | ORADOR | CONT. - PARTE |
|---------|-------|------------|--------------|--------|--------|---------------|
| A-26    | 6     | Vera       | Ccm.Pol.Urb. | 2.4.97 |        |               |

A norma tem três partes. Uma parte é relativa ao projeto de instalação, a outra é uma parte de construção e a terceira é exatamente essa, da responsabilidade na manutenção.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Então, está encaminhado. Assim que estiver pronto o substitutivo, virá para uma segunda audiência.

Nós temos mais um projeto, também do Vereador Wadih Mutran, cujo relator é o Vereador Domingos Dissei, que fala da fiscalização dos "stands" nas feiras e exposições. Há alguém para o debate desse projeto? Não. Então, o vereador poderia fazer as considerações.

O SR. DOMINGOS DISSEI - Hoje nós tivemos uma reunião sobre esse projeto do Vereador Wadih Mutran e nós fizemos algumas considerações sobre os "stands" montados em feiras e exposições. Nós acreditamos que deva haver algum sentido não de aprovação, como aprovação de planta, mas, sim, algum tipo de croqui, para que a Prefeitura possa visualizar através de um corte, se existe um pavimento ou dois.

E também que a Prefeitura exija - e aí vem ao encontro do que pleiteia o CREA - que tenha a ART, anotação de responsabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 58 do proc.  
Nº 33 de 1993  
O funcionário L. 2

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO      | DATA   | ORADOR | CONT. PARTE |
|---------|-------|------------|-------------|--------|--------|-------------|
| A-26    | 7     | Vera       | Com.Pl.Urb. | 2.4.97 |        |             |

técnica, em todos os "stands" montados em feiras. Ele não vai ser obrigado a mostrar nenhum memorial de cálculo. Basta dar a sobrecarga em função de pessoas ou alguma máquina que vai ser colocada no primeiro pavimento.

Esse projeto deve ter surgido em decorrência do que ocorreu na última feira do automóvel, no pavilhão do Anhembi. O croqui não precisa ser um desenho tão detalhado como a aprovação de uma planta, mas uma instalação provisória, tipo um canteiro de obras, em que se vai dizer o que vai comportar, ou pessoas ou maquinário.

Nós temos que nos ater para a norma de segurança, em função do número de instalações elétricas. Na própria ART, ele vai colocar se ele é o projetista em função da elétrica, em função do bom funcionamento do "stand".

Eu vou me dirigir ao CREA, dizendo o seguinte: como engenheiro que sou, eu acho que o CREA deveria ter uma fiscalização um pouquinho mais efetiva nesse tipo de evento. Isso vai para o Contru, que é um órgão da municipalidade que tem que verificar a cidade toda. Nesse último evento, não houve a participação do CREA, nós não sabemos se foi um engenheiro que calculou. Eu não sei para quem foi encaminhado isso, que vai ser o culpado de toda essa história do último salão do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 59 do proc.  
33 de 19 93  
O funcionário 12  
CONT. APARTE

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA   | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|--------|--------|--------------|
| A-26    | 8     | Vera       | Com. Pol. Urb. | 2.4.97 |        |              |

A-27

automóvel.

Outra coisa também é o CREA acompanhar os projetos oriundos da Câmara Municipal de São Paulo, principalmente da nossa Comissão. Sempre esses projetos mencionam engenheiro, responsável. Parece que nós aqui somos os advogados de defesa do CREA, mas não é. É que tem que haver um acompanhamento. Se não houver essa integração com o CREA, como está havendo com a ABNT, para relatar um processo, nós acabamos sentindo dificuldade. Então, sempre que houver necessidade, solicitar ao presidente do CREA que ele coloque à disposição um conselheiro ou quem de direito lá da parte técnica para que nós possamos consultar.

O SR. \_\_\_\_\_ - A iniciativa do vereador se deu porque o próprio diretor do Contru na época disse que não era obrigação do órgão fiscalizar a feira antes de ser aberta. Então, no corpo do projeto, se menciona que essa fiscalização deve ser feita antes da abertura, para evitar qualquer acidente.

Por isso que nós colocamos como fundamental a existência do engenheiro, para que ele faça e dê um acompanhamento. Senão, depois não aparece nenhum responsável: não é o Contru, não é o engenheiro que montou, a firma que montou disse que usaram de forma errônea o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

|               |                 |         |
|---------------|-----------------|---------|
| Folha N.º 60  | do proc. N.º 33 | de 1993 |
| O funcionário | LQ              |         |

| PROZIO | FOLHA | TAQUIGrafo | SESSAO       | DATA   | ORADOR | CONT. APARTE |
|--------|-------|------------|--------------|--------|--------|--------------|
| A-27   | 9     | Vera       | Com.Pol.Urb. | 2.4.97 |        |              |

"stand", que não era para pôr o automóvel em cima, era para pôr embaixo. Nós tomamos bastante cuidado até para depois, se houver algum acidente a gente poder, de forma correta, ver de quem é a responsabilidade.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Hoje, consultando o Vereador Wadih Mutran, ele disse que não viria à audiência. Eu expus esses argumentos trazidos com muita precisão pelo Vereador Domingos Disse e ele disse que achava importante acatar e poderia estar desenvolvendo um substitutivo. Até foi uma passagem divertida porque o vereador estava com um lenço no bolso do paletó e ele disse: está vendo esse meu lenço? É branco. Mas se, de repente, você vira para mim e diz "seria melhor que o seu lenço fosse com pintinhas", eu vou acatar porque eu sei que vou ficar melhor.

Então, o vereador acha que pode introduzir outra estampa ao lenço que ele ofereceu.

Com isso, nós encerramos essas audiências, acho que atingimos os objetivos e crescemos na qualificação das três propostas. Obrigada a todos.



|               |                     |
|---------------|---------------------|
| Folha nº. 61  | do proc.            |
| Nº. 33        | de 1993             |
| O funcionário | <i>[assinatura]</i> |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A fim de obtermos maiores subsídios técnicos sobre o assunto tratado no Projeto de Lei nº 33/93, de autoria do Vereador Vital Nolasco, que obriga as empresas de ônibus coletivo a construírem sanitários para uso do público e de funcionários nos pontos terminais e finais das linhas, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, para que o mesmo, através dos seus órgãos, se pronuncie sobre a propositura, em especial quanto ao seu mérito.

Em 16/04/1997,

*[assinatura]*

Vereadora Aldaíza Sposati

Presidente da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em *[assinatura]* 1997.

*[assinatura]*  
Vereador Nelo Rodolfo  
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À LEG. 3

Em, 24/04/97

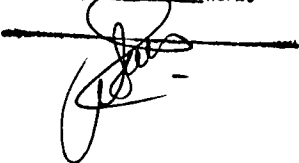


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3

Em 24/04/97

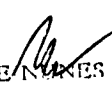
Às 16:20 horas



Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a  
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

24/04/97

  
MARGARETE NUNES DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Sr<sup>a</sup> Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. S<sup>a</sup>.

24/04/97

  
José Cristino Souza Santos  
Oficial Legislativo

SEQUE m....., juntado....., nesta data  
documento..... o papel de informação  
rubricado..... sob folha..... nº..... 62.064  
Em 05/05/97

  
José Cristino Souza Santos  
Oficial Legislativo



|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha nº. | 62  | do proc. |
| nº.       | 033 | de 1993  |
| 8         |     |          |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

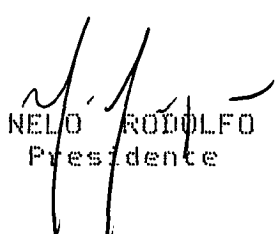
São Paulo, 25 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0222/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 33/93 de autoria do Vereador Vital Nolasco - que obriga as empresas operadoras do sistema de transporte coletivo por ônibus, do município, a construírem sanitários para uso do público e de funcionários nos locais que especifica, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
NELE RODOLFO  
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 33/93 e do despacho da comissão solicitante de fls 61.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Celso Roberto Fitta  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mtsb.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 25 de abril de 1997.

|           |            |                 |
|-----------|------------|-----------------|
| Folha n°. | <u>62</u>  | do proc.        |
| n°.       | <u>033</u> | de 19 <u>93</u> |
| <u>R</u>  |            |                 |

Recebi ofício Leg.3 nº **222** , de **25/04/97** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **033/93** , de autoria **do Ver. Vital Nolasco.**

Anexo: **cópia xerográfica do PL 33/93 e do despacho da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de fl. 61.**

**RECEBI EM:**  
**28 / 4 / 97**

*Elieze C. Pinha*  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

64

do processo nº 033 de 19 93 05 05 94 (a)

José Cristino Souza Santos  
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em 05/05/94

MARGARETE LUNES DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de  
Política Urb, Metropo M&P  
'Ambiente  
Em 05/05/94 às 15:00

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

SEGUE..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... n.º .....

Em ...../...../.....

(a) .....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
— TAQUIGRAFIA —

Fólio 65 do proc.  
N. 33 de 1993  
Funcionário Louro

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. PARTE |
|---------|-------|------------|--------|------|--------|-------------|
|         |       |            |        |      |        |             |

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA  
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLITICA URBANA, METRO-  
POLITANA E MEIO AMBIENTE

Presidenta: Sra. Vereadora Aldaiza Sposati

Membros : Srs. Vereadores

Domingos Dissei

Emilio Meneghini

Jorge Taba

Goulart

Roberto Tripoli

Ana Martins

Audiência Pública realizada na Sala Tiradentes da Câmara Municipal de São Paulo em 11 de junho de 1997.

( PLs. nºs. 877/96 - 396/96 e 033/93)

Solicitante: Sra. Vereadora Aldaiza Sposati

(Memo. nº. URB 69/97)

Secret. Mariamalia de Vasconcelos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
— TAQUIGRAFIA —

| RODIZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO     | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|------------|---------|--------|--------------|
| A 22    | 1     | Adilia     | AP Pol urb | 11 6 97 |        |              |

|                               |
|-------------------------------|
| Folha n.º <u>66</u> do proc.  |
| N.º <u>33</u> de 19 <u>93</u> |
| O funcionário <u>Glória</u>   |

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Vamos dar início a esta audiência pública que vai examinar três projetos em tramitação pela Casa: o PL 33/93, do Vereador Vital Nolasco, em segunda audiência pública; o PL 396,/96, de autoria do Vereador Jooji Hato, em primeira audiência; e o PL 877/96, de minha autoria, em primeira audiência pública.

PL 396/96 Há uma demanda do Vereador Jooji Hato. S.Exa. tem de atender a um compromisso e, por isso, pede inversão da pauta, no sentido de que examinemos, em primeiro lugar, o projeto que cuida do horário de fechamento de bares e restaurantes. Visto que não houve manifestação, informo que esta é uma audiência pública regular da Comissão de Política Urbana, e também vem em resposta a uma solicitação do Sindicato de Hoteis e Restaurantes. O pedido foi entregue em 15 de maio deste ano para que houvesse audiência deste projeto.

Este projeto terá, ainda, segunda audiência. O Vereador Jooji Hato convidou para um debate público, no dia 18, às 10h. Faço este preâmbulo para informar que há possibilidade de limitarmos o horário para a discussão deste projeto, porque vamos ter outras rodadas de debate sobre a matéria.

Esclareço que a Comissão, de acordo com o Regimento, abre a audiência, mas qualquer entidade pode requerer audiência especial. Não há um limite à realização de mais de duas audiências. Os representantes da sociedade civil ficam cientes de que poderão, conforme desejo, pedir outra audiência.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



| PROZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO  | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE                                           |
|--------|-------|------------|---------|---------|--------|--------------------------------------------------------|
| a36    | 2     | dagmar     | pol urb | 11 6 97 | a      | Folha n. 07 do prec. 33 de 1993<br>O funcionário Olona |

sabe na segunda audiência possamos fazer algumas sugestões até para o relator, para termos um substitutivo da comissão. Seria muito bom.

A percentagem do orçamento também foi colocada, e a questão da sugestão, se a gente pode remeter para o Plano Diretor...

(pergunta fora do microfone) Posso dizer ao senhor que a Prefeitura de São Paulo está pagando R\$1,00, R\$1,20. Não é o que custa isso, mas é o que a Prefeitura está remunerando o convênio, per capita. Claro que vai depender do padrão, se é uma refeição quente, se é só uma sopa, um café com leite, um pão, o que é. Depende do padrão do abrigo, mas é por volta de R\$12,00. Isso só o abrigo, não estamos falando das outras alternativas. Para criança e adolescente, é outra coisa. Se houver um orientador, etc, são desdobramentos. O que estamos falando aqui é do colchão para dormir, a higiene do espaço e uma alimentação, a albergage mais estrita. Dependendo da qualidade, vamos precisar de outros recursos humanos.

PL 33/93

Temos mais um projeto, em segunda audiência, do Vereador Vital Nolasco, que diz respeito à instalação de sanitários públicos nos terminais de ônibus. Este projeto encontrou forte resistência



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
— TAQUIGRAFIA —

| RODIZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO  | DATA    | ORADOR                                           | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|---------|---------|--------------------------------------------------|--------------|
| a36     | 3     | dagmar     | pol urb | 11 6 97 | Folha 23 do proc. N. 23 de 1993<br>O funcionário |              |

do representante da Transurb, que justifica a ausência nesta audiência e reitera a consideração da ilegalidade, conforme a Lei Orgânica do Município, e a Lei 11.037/91, sobre o Sistema Municipal de Transportes Urbanos. Havia uma proposta, se não me engano com a Secretaria de Transportes, de um substitutivo. Chegou essa proposta?

O SR - Creio que você poderia falar melhor. Eu fiz a redação do substitutivo com o integrante do gabinete da Vereadora Ana Martins, onde foi colocada a obrigatoriedade de banheiro de qualquer tipo, convencional ou não, químico ou não, e a metragem adequada às particularidades de cada local.

A SRA - Chegamos a elaborar uma minuta e passamos para o relator, o Vereador Domingos Dissei, e ele levantou algumas observações no sentido de que não fosse vinculado o sanitário ao passeio público, a localização não poderia estar vinculada necessariamente ao passeio público. E levantou inclusive locais em que as calçadas têm 1,50 m, e mesmo que seja um sanitário móvel, desses químicos, isso impediria e seria um

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
— TAQUIGRAFIA —



| RODÍZO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO  | DATA    | ORADOR               | CONT. APARTE                         |
|--------|-------|------------|---------|---------|----------------------|--------------------------------------|
| a36    | 4     | dagmar     | pol urb | 11 6 97 | Folha n. 69 do proc. | N. 33 de 1993<br>O funcionário Loure |

empecilho à passagem de pedestres. Então preparamos uma minuta,  
deixando em aberto essa possibilidade, sem ser construção definitiva,  
até porque tem a questão da mudança de terminais de ônibus, às  
vezes reivindicada ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
— TAQUIGRAFIA —

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO   | DATA    | ORADOR                                                           | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------|---------|------------------------------------------------------------------|--------------|
| A37     | 1     | Idelci     | Pol.Urb. | 11.6.97 | Folha n.º 70 do prec.<br>.. 33 de 1993<br>O funcionário S. S. S. |              |

Pela própria população de que a linha se estenda a um ponto mais distante. Às vezes o terminal muda de local e aí, então, talvez não fosse conveniente ter um equipamento construído naquele ponto de ônibus. Não há dúvida de que há necessidade de ter um sanitário. Mandamos uma cópia ao Vereador Domingos Dissei, que deve ter recebido hoje. Era essa a alteração que a gente preparou, em termos de substitutivo.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Então, o que queremos solicitar é o seguinte: precisamos reiterar ao Executivo o envio das informações pedidas no dia 25 de abril. Procedido, aqui, portanto, a audiência regimental já proposta, ela se acha agora em mãos do relator, Vereador Domingos Dissei; depois passará aos demais Vereadores, para assinatura.

Com isso, terminamos a audiência de hoje, agradecendo a presença de todos. Esperamos contar com vocês por ocasião da continuidade deste debate. Na próxima quarta feira teremos mais uma audiência.



*Prefeitura do Município de São Paulo*

Folha n.º 71 do proc.  
N.º 33 de 1993  
O funcionário *P. Pitta*

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 18 de junho de 1997

*Ofício A. T. L. n.º*

101 /97

15 - DOCREC  
15-0096/1997

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

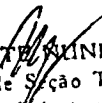
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

*[Assinatura]*  
CELSONO PITT  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
LMBN/fsc

A Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente

Em 19/06/92

  
MARGARETE NUNES DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop. e Meio  
Ambiente

Em 19/06/92 às 13:00 h.

  
MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente



|               |          |          |
|---------------|----------|----------|
| Folha n.º     | 72       | do proc. |
| N.º           | 33       | de 1993  |
| O funcionário | S. Loure |          |

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE  
LEI Nº 33/93, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0222/97, REME-  
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 101/97.



São Paulo Transporte S.A.

|               |                               |
|---------------|-------------------------------|
| Folha n° 43   | do proc.                      |
| N° 11-533     | de 1993                       |
| O funcionário | Antônio Nascimento dos Santos |

ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS  
Téc em Serv. Administração  
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

São Paulo, 19 de maio de 1997

**DOCUMENTO:** P.U. 93/553

**INTERESSADO:** SGM - ATL (via SMT)

**ASSUNTO:** Solicita pronunciamento sobre o assunto tratado no Projeto de Lei No. 33/93, de autoria do Vereador Vital Nolasco, que obriga as empresas de ônibus coletivo a construírem sanitários nos pontos terminais e finais das linhas.

**APRECIACÃO:** Com relação ao assunto em epígrafe, temos a esclarecer que:

1. Na maioria dos cerca de 2.400 pontos iniciais e finais de linhas de ônibus do Município de São Paulo não há espaço físico suficiente ou mesmo adequado para a instalação de sanitários públicos. A largura das calçadas onde estão localizados os pontos terminais não comporta a instalação de sanitários nesses locais, pelo que o atendimento ao disposto no projeto de Lei nos parece inviável, à medida que os sanitários se tornariam um obstáculo aos transeuntes, podendo provocar estrangulamento de fluxo de pedestres, aumentando o risco de atropelamentos.
2. Afora a limitação de espaço físico para a instalação de sanitários nos pontos iniciais e finais, esclarecemos, ainda, que a instalação de pontos de parada procura atender requisitos técnicos como por exemplo: existência de espaço físico necessário para a manobra dos coletivos ( em casos de pontos terminais principal e secundário), largura das calçadas para comportar eventuais concentrações de pessoas em horário de pico, **infra-estrutura (disponibilidade de sanitários nas**

JA



proximidades, que possam ser utilizados livremente por usuários e operadores; existência de bares e lanchonetes, etc.), iluminação adequada para garantir maior segurança, poucas guias rebaixadas para evitar obstrução de garagens pelos coletivos, etc.. Procuramos, ainda, instalar pontos e abrigos em locais com o menor número possível de residências, para evitar que a movimentação e os barulhos, sobretudo noturnos, causados pelo estacionamento dos ônibus para embarque, desembarque e controle operacional ocasionem transtornos aos moradores das proximidades. Dadas essas limitações, nossas equipes técnicas procuram determinar a instalação de pontos de parada naqueles locais que reúnem maior número de condições técnicas favoráveis, o que não impede seu remanejamento caso sejam constatados, prejuízos aos usuários, aos moradores da região e ao trânsito das proximidades. Portanto, o cumprimento do disposto no Projeto de Lei ora sob análise, mesmo que não colidisse com a realidade da operação das linhas de ônibus urbanos comuns do Município, poucos benefícios adicionais traria aos usuários e operadores das linhas, haja vista que a instalação de pontos de parada já tem como pré-requisito a existência, nas proximidades, de sanitários que possam ser utilizados pelo público.

3. Com o programa de Recuperação dos Corredores e Terminais recentemente implantado pela SPTrans, todos os Terminais de Transferência existentes no Município foram reformados e equipados com sanitários à disposição do público, sem que seu uso esteja condicionado ao pagamento de qualquer tipo de tarifa. Outrossim, novos Terminais, recentemente inaugurados, dispõem de instalações sanitárias adequadas e em número suficiente para servir aos usuários, o que também está previsto para os Terminais de Transferência atualmente em construção.
4. O Projeto de Lei sob análise obriga as empresas operadoras do Sistema a construírem sanitários para o uso do público e de funcionários nos pontos de parada de linhas urbanas, sem considerar, contudo, o ônus financeiro que recairia sobre essas empresas para a instalação e manutenção dos sanitários; a exploração pela iniciativa privada desses sanitários poderia acarretar ônus financeiro à população, mediante cobrança de tarifa para sua utilização, como forma de compensar os

*[Handwritten signature]*



São Paulo Transporte S.A.

|               |             |          |
|---------------|-------------|----------|
| Folha n.º     | 45          | do proc. |
| N.º           | 33          | da       |
| O funcionário | [Signature] |          |

R-10  
ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS  
Téc. em Serv. de Administração  
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

custos advindos do empreendimento, ou então refletir sobre o preço final da passagem de ônibus, dado que o poder público não pode arcar com esse custo adicional no qual incorreriam as contratadas. Sob esse aspecto, a viabilização desse projeto acabaria por penalizar os usuários, desnecessariamente, haja vista que contam, atualmente, com sanitários localizados próximos aos pontos, que atendem suas necessidades, com total gratuidade para o uso.

**MARCOS ANTONIO LANDUCCI**  
**GERENTE GERAL - GESTÃO DO SISTEMA**  
**DO/CSI**

MALUCGT/rps

[Handwritten signature]

Ofício DP/21.222/43.06

São Paulo, 20 de maio de 1997

Senhora Assessora Chefe

Acusamos o recebimento do Processo nº 59.001.056.97\*69 - que ora devolvemos diretamente a essa Pasta, face a urgência do assunto - originado do Memorando ATL III nº 927/97, datado de 24 de abril passado, que trata do Projeto de Lei nº 033/93, de autoria do Vereador Vital Nolasco, que obriga as empresas operadoras do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus do Município a construírem sanitários para uso público e de funcionários nos locais que especifica, e dá outras providências.

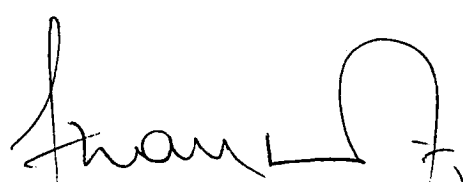
Em atenção à solicitação da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, formulada às fls. 04 do referido Processo, encaminhamos a Vossa Senhoria Parecer datado de 19/05/97, através do qual a nossa Área de Gestão do Sistema se manifesta a respeito do Projeto de Lei nº 033/93; manifestação essa que endossamos integralmente.

Salientamos que com o Programa de Recuperação dos Corredores e Terminais, recentemente implantado pela SPTrans, todos os Terminais de Transferência existentes no Município foram reformados e equipados com sanitários à disposição do público. Também os novos Terminais, recentemente inaugurados, dispõem de instalações sanitárias adequadas e em número suficiente para servir os usuários, o que está previsto para os que se encontram em fase de construção.

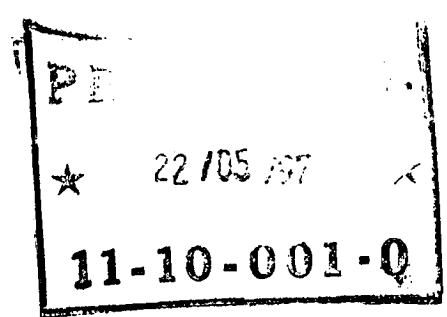
A Ilustríssima Senhora  
Doutora LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO  
M.D. Assessora Chefe da  
Assessoria Técnico Legislativa da

Face ao exposto no referido Parecer e considerando-se que o Projeto de Lei nº 033/93 é inconveniente e desnecessário, somos terminantemente contrários à sua aprovação, pelo que solicitamos que o mesmo seja integralmente vetado na hipótese de a Egrégia Câmara Municipal vir a aprová-lo.

Manifestamos as expressões de nossa estima e consideração.



FRANCISCO A. N. CHRISTOVAM  
DIRETOR PRESIDENTE



Em anexo: documento citado

FANC/SAM\* - Cop.: DP  
[PU-93/553 + SAD Nº 1049/97]





16 - PAR  
16-1008/1997

Folha n.º 78 do pro-  
n.º 33 de 1993  
o funcionário

# *Câmara Municipal de São Paulo*

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA

**E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 33/93**

O Projeto de Lei nº 33/93, de autoria do Vereador Vital Nolasco, obriga as empresas operadoras do sistema de transporte coletivo por ônibus no Município a construir sanitários para uso do público e de funcionários nos pontos iniciais e finais das linhas.

Verificou-se, no entanto, quando da realização das audiências públicas sobre o projeto, que haveria dificuldades na construção de banheiros convencionais, visto que o espaço para locação dos mesmos seria as calçadas, havendo dessa forma dificuldades pelas mais diversas características de cada logradouro. Além disso, há com frequência mudanças de pontos iniciais e finais das linhas de coletivos, o que tornaria sem uso mais efetivo um banheiro fixo construído nessas condições. Aventou-se, assim, dependendo das condições, inclusive a construção de banheiros modulares químicos, tal como utilizado em feiras e eventos de natureza transitória.

Dessa forma, consideramos necessário a apresentação de um substitutivo que solucione o exposto, uma vez que a matéria, no seu mérito, merece acolhida.

Nesse sentido, visando adequar às particularidades de cada local, deixamos em aberto a execução de qualquer tipo de banheiro. E, tendo em vista que muitas calçadas defronte aos pontos são estreitas, o que traria problemas, por afunilar ou obliterar o fluxo de pedestres, colocamos que a instalação dos sanitários pode se dar num raio de 200 m a partir do ponto de parada dos coletivos.

Entendemos, ainda, que, em havendo nas imediações dos pontos estabelecimentos comerciais que disponham de sanitários, poderão as empresas de ônibus fazerem acordo com aquelas firmas, devendo, no entanto, nesses casos, haver sinalização que indique o caráter público desses sanitários.



Folha n.º 79 do prez.  
n.º 33 de 19 93  
o funcionário

# *Câmara Municipal de São Paulo*

Eis o substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 33/93 DA COMISSÃO DE  
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Obriga as empresas operadoras do sistema de transporte coletivo por ônibus do Município a instalarem sanitários para uso do público e de funcionários nos locais que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam as empresas operadoras do sistema de transporte coletivo por ônibus do Município obrigadas a prover, através de instalação ou cessão, sanitários para uso do público e de funcionários dessas empresas nos pontos iniciais e finais das linhas, desde que, para tanto, haja espaço físico suficiente nos logradouros públicos e anuência de uso expressa do Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo.

Parágrafo 1º - Os sanitários de que trata o caput deste artigo poderão ser de qualquer tipo, definitivos ou provisórios, convencionais ou químicos, em dimensões adequadas a cada local, desde que atendam a finalidade proposta.

Parágrafo 2º - Poderão, ainda, serem instalados num raio de até 200 metros a partir do ponto de parada dos coletivos, no local mais adequado possível, a fim de possibilitar o livre fluxo de pedestres pelas calçadas.

Art. 2º - Os sanitários poderão ser instalados em logradouros públicos, mediante anuência da Municipalidade.

Art. 3º - Nos pontos onde já existirem sanitários públicos, não será obrigatória a instalação de novos.



# Câmara Municipal de São Paulo

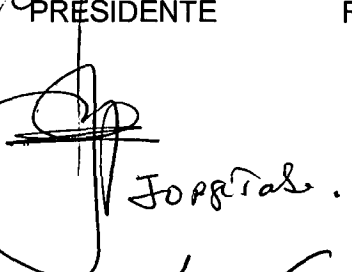
Art. 4º - Em havendo nas imediações dos pontos de que trata esta lei estabelecimentos comerciais que disponham de sanitários adequados, poderão as empresas de ônibus fazerem acordo com aqueles estabelecimentos, devendo, nesses casos, haver sinalização indicando o caráter público das instalações sanitárias.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

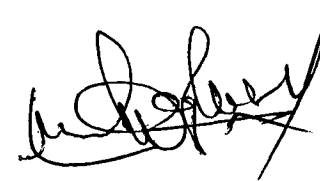
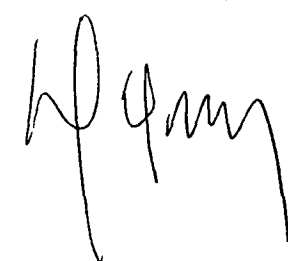
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 10/09/97

  
PRESIDENTE

  
RELATOR

  
Jorgetas.



17 - RELCOM  
17-3100/1997

A Douta Comissão de  
Administração Pública  
Em, 12/09/97

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

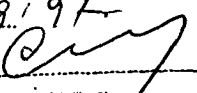
|                             |                                                                                   |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Publicado no DIÁRIO OFICIAL |                                                                                   |
| de 12 / 09 / 1997           |                                                                                   |
| página 46                   | coluna 2                                                                          |
| Conferido                   |  |

Recebido na Comissão de  
Administração Pública  
Em 15/9/97 às 12:00 h.

MARIZILDA DO PRADO PFUTZNREUTER  
Secretária

Ao nobre Vereador Carlos Neder  
para relatar Regimentalmente até 11.  
sala da Comissão de Administração Pública

17/09/97

  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para informação, rubricado em

folha n.º 81 / 24/9/97



Folha n.º 81 do proc.  
n.º 33 do 1993  
o funcionário

# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-1080/1997

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI 33/93

De autoria do nobre Vereador Vital Nolasco, o projeto de lei 33/93 visa obrigar as empresas operadoras do sistema de transporte coletivo por ônibus, do município, a construírem sanitários para uso do público e de funcionários nos pontos iniciais e finais das linhas.

Segundo o I. Autor, a ausência de equipamento tão necessário ao uso dos usuários e dos empregados das empresas operadoras do sistema se traduz em mais uma das tantas omissões da Administração. Desta feita, propôs o projeto em exame encarecendo ao E. Plenário a sua aprovação.

Foram realizadas duas audiências públicas sobre a matéria, bem como solicitadas informações ao Executivo.

A D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifestou-se favoravelmente à propositura, oferecendo um substitutivo no qual, dentre outras disposições, deixa aberta a possibilidade de execução de qualquer tipo de banheiro (definitivo ou provisório, convencional ou químico). Já o artigo 4º, permite a celebração de acordo para uso de sanitários de estabelecimentos comerciais próximos aos pontos finais das linhas, devendo haver sinalização indicando o caráter público daquelas instalações.

Isto posto, e nos aspectos do mérito que cabe a esta Comissão de Administração Pública se pronunciar, entendemos que a matéria está revestida de elevado interesse da coletividade, vez que pretende atender justa reivindicação do público usuário do sistema e dos próprios empregados das empresas operadoras.

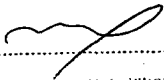
Favorável, pois, é o parecer, nos termos do substitutivo acima mencionado.

Sala da Comissão de Administração Pública, 24/9/97.

Presidente

Relator

17 - RELCOM  
17-4080/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
 do 26 / 09 / 19 97  
 página 43 coluna 3  
 Conferido: 

A Douta Comissão de Trânsito,  
 Transporte e Atividade Econômica.

Em, 26 / 09 / 97

MARIZILDA DO PRADO FEITZNER  
 Secretária

Recebido na Comissão de  
 Trânsito, Transporte  
 e Atividade Econômica.  
 Em 27 / 09 / 97 às \_\_\_\_\_ h

OSMAR NUNES JUNIOR  
 SECRETÁRIO

Atividade **SEM EFEITO**  
 Atividade **SEM EFEITO**  
 Transporte **SEM EFEITO**  
 PRESIDENTE



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 82 do proc.  
N.º 33 de 1997

Alberto Hior

Ao nobre Vereador ALBERTO HIOR  
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e  
Atividade Econômica.

02 10 97

PRESIDENTE



|           |    |    |      |
|-----------|----|----|------|
| Folha n.º | 83 | de | proc |
| N.º       | 33 | de | 93   |
| O.º       |    |    |      |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

## PRORROGAÇÃO

\_\_\_\_\_ Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 10 / 10 / 97

Vereador José Viviani Ferraz

Presidente



*Câmara Municipal de São Paulo*

16 - PAR

16-1198/1997

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E  
ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 33/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vital Nolasco, obrigar as empresas operadoras do sistema de transporte coletivo por ônibus do Município a construir sanitários para uso do público e dos funcionários, nos pontos terminais e finais das linhas.

Segundo a justificativa, objetiva-se propiciar as tão necessárias instalações para o uso da população.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo ao projeto em tela, objetivando adequar a propositura à existência de espaço físico suficiente nos logradouros públicos para a construção dos sanitários, bem como à anuência de uso expressa do Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município.

O substitutivo mencionado também estabelece a instalação dos sanitários num raio de 200 (duzentos) metros a partir do ponto de parada dos coletivos, bem como a possibilidade de uso de banheiros modulares químicos.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a propositura é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e  
Atividade Econômica, em 16/10/97

PRESIDENTE -

RELATOR -

OFICIAL

21 10 97

página 52

Conferido: *[assinatura]*

A Doula Comissão de  
Finanças e Orçamento

OSMAR MONTENEGRO  
SECRETÁRIO

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 21/10/97 às 1700

ao nobre Vereador  
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21 10 1997  
*[assinatura]*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGISTRO DE DOCUMENTOS  
adotado em 21/11/97

ISABEL P. S. NASHIRO  
Of. Adm. Geral III



## RELATÓRIO

# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 85 do proc.  
n.º 33 de 1993  
o funcionário *Isa*

Encaminhe-se relatório.

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O  
PROJETO DE LEI Nº 33/93

Em 25/11/97

*Isa*  
PRESIDENTE

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vital Nolasco, pretende obrigar as empresas operadoras do sistema de transporte coletivo por ônibus do Município de São Paulo a construir sanitários para uso dos seus funcionários e do público, nos pontos terminais e finais das linhas.

O Executivo, em resposta a pedido de informações da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente, lista os seguintes óbices à propositura: não há espaço físico para construção de sanitários na maioria dos pontos iniciais e finais de linhas de ônibus do Município; já consta como um dos critérios para a instalação de pontos de parada de ônibus a disponibilidade, nas proximidades, de sanitários que possam ser utilizados livremente por usuários e operadores (em bares, lanchonetes, etc.); todos os Terminais de Transferência existentes no Município estão equipados com sanitários à disposição do público; o custo de manutenção dos sanitários que viessem a ser construídos pelas empresas operadoras tenderia a ser repassado aos usuários, sob a forma de cobrança de tarifa pelo seu uso, ou aumento da passagem de ônibus.

Em vista do exposto, considera-se que a aprovação do projeto implicaria elevado custo de oportunidade. Sendo assim, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04 de novembro de 1997.

Presidente - *Isa*

Relator - *(assinatura)*

*Paulo Nolasco*  
*contrário*

A A.T.M.

Em, 26/11/97



ISACEL P. S. HANASHIRO

Oi. Adm. Coral III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº \_\_\_\_\_ e folha de informação sob nº

06 02/01/01 a (01) 

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

86

do processo nº

33

de 19

93

11. 12. 2000

(a)

D

INÁCIO VEIGA  
Oficial Legislativo  
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

02101104

  
BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

|                                                              |                |
|--------------------------------------------------------------|----------------|
| SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO                                     |                |
| Requisitado em                                               | 26-02-97       |
| Arquivado novamente em                                       | 9-1-2001       |
| CI 86                                                        | Fls. ° O Func° |
| JOSE ROBERTO FERREIRA<br>Assistente Parlamentar - PF 100.702 |                |